



CONCORRÊNCIA
Nº 90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA,
POR MEIO DA UASG 153178 (POLO CENTRO DE COMPRAS DA UTFPR)

OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E COWORKING NA UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$596.373,90 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 15/12/2025 ÀS 08:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

[1. DO OBJETO](#)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[8. DO TERMO DE CONTRATO](#)

[9. DOS RECURSOS](#)

[10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

MINUTA MODELO DE EDITAL SET/2025 - AGU CONCORRÊNCIA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº90003/2025

(Processo Administrativo nº 23064.057445/2025-89)

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Ponta Grossa, UASG 153178, inscrita no CNPJ 75.101.873/0005-13, sediada na Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330, Jardim Carvalho, **por meio do(a) Departamento de Materiais e Patrimônio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Guarapuava**, sediado(a) na Av. Guarapuava, 800, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava - PR, CEP 85.051-010, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de**

OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E COWORKING NA UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Obra para construção de espaço de convivência e <i>coworking</i> na UTFPR Campus Guarapuava, conforme projeto, detalhamento da planilha orçamentária e demais termos da contratação.	CATSER 5622 Grupo 542	Unidade	1	R\$ 596.373,90

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**.

1.4. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL**.

1.5. O valor de referência estimado da contratação é R\$596.373,90 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme Projeto Básico.

1.5.1. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

1.5.2. A proposta vencedora não poderá ter preços unitários acima do preço unitário de referência utilizado pela Administração.

1.6. Execução no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

3.7. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) desconto TOTAL sobre o valor de referência do item;
 - b) descrição do objeto.
- 4.1.1. dado o objeto da contratação, não será necessário informar marca, fabricante e modelo/versão.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, dado o valor da contratação e o teto de faturamento anual, Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.7.1. Caso haja alteração no regime de tributação da empresa ao longo da execução contratual então a mesma deverá absorver os custos, não configurando caso de termo aditivo, por se tratar de risco do negócio exclusivo da contratada.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 1.5.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Trata-se da etapa fechada.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1%**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento da etapa competitiva seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10.1. Na presente contratação adotado modo de disputa “fechado e aberto”.
- 5.11. Pela adoção do modo de disputa “fechado e aberto” somente poderão participar da etapa aberta os

licitantes que apresentarem a proposta de **maior percentual de desconto** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.4. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na

faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1. empresas brasileiras;

5.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme termos da contratação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. Mesmo se tratando de julgamento pelo preço global, a proposta detalhada, no modelo da administração, não poderá ter preço unitário superior ao previsto na estimativa orçamentária da Administração.

5.23.6. É considerável vício sanável a ocorrência do item 5.20.5, sendo solicitado sua correção, sem majoração do preço final ofertado.

5.23.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Mesmo se tratando de empreitada por preço global, com julgamento pelo maior desconto, a proposta detalhada da licitante, a ser entregue conforme modelo da administração, não poderá ter preço unitário superior ao previsto na estimativa orçamentária da Administração.

6.8.1. É considerado vício sanável a necessidade de correção do valor unitário da planilha detalhada dos custos quando o valor está acima do estimado pela Administração.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia/obras, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade,

mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.15. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

6.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada (Administração/Cartório), assim como serem substituídos conforme item 7.5.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (obrigação contida no [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. 1.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do e-mail: **depro-gp@utpr.edu.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. 1.1.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02:00 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02:00 horas, para:

7.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.17.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou

outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.3.1. 8.1.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.3.2. 8.1.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. 8.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7. 8.63.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e ao público em geral no link https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, bastando informar o número do presente processo - SEI 23064.057445/2025-89.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.4.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao órgão/ente federativo.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico **demap-gp@utfpr.edu.br**.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico de pesquisa pública da UTFPR (<http://www.utfpr.edu.br/aceso-a-informacao/pesquisa-publica-sei>), Processo 23064.054633/2024-74.
- 12.10.1. Anexos/Apêndices do Projeto Básico disponíveis no link <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.0.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.11.0.2. Apêndice do Anexo I.A – Projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico), **Disponível no link:** <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>;
- 12.11.0.3. Apêndice do Anexo I.B - Planilha com o descritivo, quantitativo e valor de referência (não desonerado), **Disponível no link:** <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>;
- 12.11.0.4. Apêndice do Anexo I.C - Detalhamento BDI, **Disponível no link:** <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>;
- 12.11.0.5. Apêndice do Anexo I.D - Cronograma, **Disponível no link:** <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>;
- 12.11.0.6. Apêndice do Anexo I.E - ART projetos **Disponível no link:** <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>;

- 12.11.0.7. Apêndice do Anexo I.F - Manual procedimental para Aplicações de Sanções Administrativas na UTFPR 2025;
- 12.11.0.8. Apêndice do Anexo I.G - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 12.11.0.9. ANEXO II - Modelo de Proposta e Planilha;
- 12.11.0.10. ANEXO III - Declaração de Vistoria ou Renúncia de Vistoria.
- 12.11.0.11. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Guarapuava, 28 de novembro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA*

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Planejamento 23064.052754/2025-62

**Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: SET/2025*

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E COWORKING NA UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Obra para construção de espaço de convivência e <i>coworking</i> na UTFPR Campus Guarapuava, conforme projeto, detalhamento da planilha orçamentária e demais termos da contratação.	CATSER 5622 Grupo 542	Unidade	1	R\$ 596.373,90

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem natureza de **OBRA** (inciso XII do art. 6º da Lei 14.133/2021), haja vista que a execução do objeto é uma atividade privativa de Arquiteto ou Engenheiro, consistindo na inovação de espaço físico (ampliação de área construída), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como contrato por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias corridos, sendo:

1.4.1 **Prazo de execução: 150 dias corridos, a partir da data/ordem para início do serviço;**

1.4.2 Prazo para recebimento provisório: 15 dias corridos;

1.4.3 Prazo para adequações: até 60 dias corridos;

1.4.4 Prazo para recebimento definitivo: 10 dias corridos;

1.4.5 Prazo para pagamento: 30 dias corridos.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 é obrigação da executora do serviço o dever de observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que haja aprovação prévia da fiscalização técnica e limitada a parcela do serviço que não fazem parte das atribuições principais de uma empresa especializada em construção civil, a exemplo da elétrica e fornecimento de container.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.7.1 Conforme Comunicado nº 41.321/2024 e Resolução CMN nº 5.050/2022, ambas orientações publicadas pelo Banco Central do Brasil, Sociedades de Crédito Direto (SCDs) e Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (SEPs) **não estão autorizadas** a prestar garantias diretamente. Essa vedação inclui a emissão de cartas fiança, seguros garantia e instrumentos similares, bem como a atuação como agentes de garantia.

4.7.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.7.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.3.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.3.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.3.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7.4 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.7 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.7.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.7.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.7.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.7.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.7.9 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.7.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.7.11 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.7.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.7.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.7.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.7.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.7.14.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.7.14.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.7.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.16 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.7.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.7.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Vistoria facultativa.

4.9. A vistoria facultativa poderá ser requisitada de segunda à sexta-feira, das 9 às 11h e das 14h às 16h, por meio de endereço eletrônico depro-gp@utfpr.edu.br.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia facultativa.

4.11. Para a vistoria facultativa, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.13. Não será solicitado que o contratado possua ou venha a instalar escritório no município do Campus.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Após o recebimento da ordem de início do serviço, posterior a assinatura do contrato, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

5.1.2 Descrição detalhada: conforme projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico - **Apêndice A**, planilha de detalhamento orçamentária - **Apêndice B e demonstrativo BDI - Apêndice C**.

5.1.3 Cronograma de realização da execução: conforme **Apêndice D**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na UTFPR Campus Guarapuava, localizado no seguinte endereço: Av. Guarapuava, bairro cidade dos lagos, nº 800, Guarapuava/PR, CEP 85.053-525.

5.3. Os serviços serão prestados em dias úteis no seguinte horário: 8h às 12h e das 13h às 17h. Caso seja necessária a realização das atividades em horários ou dias distintos, deverá ser apresentada solicitação prévia ao servidor responsável do Departamento de Obras do Campus, para análise e liberação.

5.4. Imagem para localização do Campus e contextualização do local da obra:



Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução da obra, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base:

5.6.1 projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico) - **Apêndice A;**

5.6.2 planilha de detalhamento orçamentária - **Apêndice B;**

5.6.3 detalhamento BDI - **Apêndice C;**

5.6.4 cronograma de execução - **Apêndice D.**

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1 A empresa deverá comunicar o término da obra no endereço eletrônico depro-gp@utfpr.edu.br ;

5.8.2 Fiscalização técnica terá 15 (quinze) dias corridos para proceder o recebimento provisório;

5.8.3 Havendo necessidade de adequações, a fiscalização determinará o prazo no referido relatório de recebimento e a empresa será comunicada;

5.8.3 Fim do prazo para adequações, o recebimento final será procedido por comissão de no mínimo 3 (três) servidores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.8.4 Obra sendo recebida, a gestão do contrato solicitará a emissão da última nota fiscal à contratada, atestando e encaminhando para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 proceder a medição do serviço para fins de recebimentos provisórios.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20..8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20..8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a planilha orçamentária de detalhamento dos itens - **Apêndice B** e projetos - **Apêndice A**, considerando ainda a proposta de preço vencedora do certame e a **empreitada de execução por preço unitário**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado incorreu em um dos casos previstos no itens 7.3, 7.4 e 7.5.

7.3 Não produziu os resultados acordados.

7.4 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.5 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.6. Ao longo da execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.1. No caso do recebimento final da obra, o prazo para recebimento provisório será de 15 (quinze) dias úteis corridos.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e

administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, conforme cronograma - **Apêndice D**.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório (se não se tratar da medição final), por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21.1. O recebimento final da obra e por tanto, da última medição, será realizado por comissão, conforme item 5.8.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - M (INCC-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Questão do ISSQN da contratação

7.40. No planejamento da contratação, o preço de referência considerou a aplicação do ISSQN somente sobre o valor da mão de obra, tendo em vista a composição de cada item no SINAPI, conforme regulamentação vigente no Município de Guarapuava/PR (Lei Complementar Municipal nº 17/2006 e Decreto Municipal nº 12.619/2025).

7.41. Durante a execução contratual, caberá exclusivamente à contratada comprovar, de forma documental e em conformidade com o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 12.619/2025, as mercadorias efetivamente utilizadas, para fins de aplicação da dedução prevista no decreto municipal.

7.42. A não comprovação e por consequência perda do direito à dedução **não** ensejará aditivo contratual nem apostilamento de valores, permanecendo o preço contratado inalterado. O ônus financeiro será exclusivo da contratada.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.43. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.43.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.43.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI Paraná do mês 07 do ano de 2025 (não desonerado).

7.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do SINAPI PR 07/2026 (não desonerado), pelo Contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.52. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.52.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.52.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.52.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.52.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.53. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e considerando enquadramento do conforme Manual Procedimental para aplicações de Sanções Administrativas UTFPR - SEI nº 5253222;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e considerando enquadramento/dosimetria do Manual Procedimental para aplicações de Sanções Administrativas UTFPR - SEI nº 5253222;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e considerando enquadramento/dosimetria do Manual Procedimental para aplicações de Sanções Administrativas UTFPR - SEI nº 5253222;

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, de 0,05% até 30% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (ou sobre o valor total do contrato no caso de problemas com a garantia), considerando o limite de 30% do valor da contratação, conforme a dosimetria do Manual Procedimental para aplicações de Sanções Administrativas UTFPR - SEI nº 5253222;

8.2.4.3. Compensatória, de 0,5% até 30% do valor da contratação, conforme enquadramento e dosimetria do Manual Procedimental para aplicações de Sanções Administrativas UTFPR - SEI nº 5253222.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. O Manual Procedimental para aplicações de Sanções Administrativas UTFPR - SEI nº 5253222 é parte deste termo de referência como seu **Apêndice - F.**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

9.2. O critério de julgamento será **MAIOR DESCONTO** sobre o valor total.

9.2.1 no momento de apresentação da planilha orçamentária adequada ao lance vencedor, a licitante deverá aplicar o desconto de forma linear (igual) em todos os itens (coluna custo unitário);

9.2.2 assim, não serão aceito valores unitários superiores aos estimados na planilha de composição de preços da presente contratação.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: conforme teto da planilha de composição de preços, não sendo aceito valores (globais ou unitários) superiores aos estimados como de referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e concorda com os termos da contratação.

9.38.1 Essa declaração é feita de forma automática no sistema, antes da apresentação da proposta, não sendo necessário seu reenvio.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, em plena validade.

9.39.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. **Construção, reforma ou ampliação de edificação, com área mínima de 60 m²; E**

9.41.1.2. **Cobertura em estrutura metálica, com área mínima de 60 m²;**

9.31.2 **NÃO será admitido** para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação e o **somatório de diferentes atestados** executados de forma concomitante.

9.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, com comprovação de capacitação técnico profissional por meio de apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou CAU**, por execução de obra ou serviço de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a saber:

9.34.1 Para o cargo de Engenheiro ou Arquiteto: **Construção, reforma ou ampliação de edificação, com área mínima de 60 m²; E Cobertura em estrutura metálica, com área mínima de 60 m².**

9.34.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.34.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 596.373,90** (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária de detalhamento dos itens - **Apêndice B**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15264/153134;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 5113- EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA, EQUIDADE E SUSTENTABILIDADE, Ação: 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais do Ensino Superior;

IV) Elemento de despesa: 449051.91 - Obras em andamento;

V) PTRES: 251677;

VI) Emenda Parlamentar: Sim, Emenda Individual nº 28490001.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Guarapuava, 28 de novembro de 2025.

Documento Assinado eletronicamente por
Karina Ksiaskiewicz Czovny - SIAPE 2077837

Apêndices:

A - Projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico): Disponível no link: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>

B - Planilha com o descritivo, quantitativo e valor de referência (não desonerado): Disponível no link: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>

C - Detalhamento BDI: Disponível no link: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>

D - Cronograma: Disponível no link: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>

E - ART projetos: Disponível no link: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>

F - Manual procedimental para Aplicações de Sanções Administrativas na UTFPR 2025;

G - Estudo Técnico Preliminar (ETP).



(with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5390476** e o código CRC (and the CRC code) **4424C515**.

Referência: Processo nº 23064.057445/2025-89

SEI nº 5390476



APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A-Projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico): Disponível no link: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>

B - Planilha com o descritivo, quantitativo e valor de referência (não desonerado): Disponível no link: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>

C - Detalhamento BDI: Disponível no link: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>

D - Cronograma: Disponível no link: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>

E - ART projetos: Disponível no link: <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>

Guarapuava, 28 de novembro de 2025.



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAD/UTFPR nº 24, de 03 de outubro de 2025

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções administrativas a empresas, no âmbito da UTFPR.

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 do Regimento Geral da UTFPR, tendo em vista o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando uniformizar os procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas no âmbito da UTFPR,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do documento SEI nº [5253222], presente no processo nº [23064.048845/2023-31], o Manual de Procedimentos para a Aplicação de Sanções Administrativas da UTFPR, o qual deve ser adotado pela Reitoria e todos os Campi.

Art. 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado administrativo, as sanções aplicadas sejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como, quando aplicável, comunicadas aos cadastros nacionais de sanções (CEIS/CNEP), anexando aos autos o comprovante do registro.

Art. 3º - Estabelecer que, enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP não disponibilizar módulo específico para consulta pública de sanções, a verificação prévia de restrições para contratar deverá ser realizada pelos servidores por meio da funcionalidade "Consultar Restrição Contratar Administração Pública" do SICAF, utilizando o CNPJ do fornecedor.

Art. 4º - Os processos de apuração de sanções instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, permanecerão regidos pelas normas vigentes à época de sua instauração, em respeito ao princípio do tempus regit actum.

Art. 5º - Revogar a Instrução Normativa PROPLAD nº 09, de 30 de março de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TIAGO MELLO, PRO-REITOR(A)**, em (at) 03/10/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5253226** e o código CRC (and the CRC code) **876B9D0B**.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Manual Procedimental para aplicação de Sanções Administrativas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR

SUMÁRIO

Lista de Abreviações e Siglas	3
1. Introdução.....	4
2. Aplicabilidade das sanções administrativas.....	7
2.1 Advertência	8
2.2 Multas	8
2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União	9
2.4 Declaração de Inidoneidade	10
2.5 Reabilitação.....	11
3. Infração, conduta e penalidade	12
3.1 Licitações e contratações diretas (dispensa de licitação e inexigibilidade).....	12
3.2 Contratos administrativos e instrumentos equivalentes	19
3.3 Dosimetria	27
4. Fluxo do processo administrativo sancionador	32
5. Legislação Aplicada e Documentos de Referência.....	38
APÊNDICES	39
Apêndice A - Modelo: Comunicado de infração (Contratação).....	40
Apêndice B - Modelo: Juízo de admissibilidade (Contratação)	41
Apêndice C - Modelo: Notificação - defesa prévia e produção de provas (Contratação).....	42
Apêndice D - Modelo: Relatório de análise de defesa prévia (Contratação)	46
Apêndice E - Modelo: Decisão administrativa (Contratação)	54
Apêndice F - Modelo: Notificação - decisão e fase recursal (Contratação)	55
Apêndice G - Modelo: Relatório de análise de recurso (Contratação).....	57
Apêndice H - Modelo: Relatório de análise de recurso -Juízo de Retratação (Contratação) ...	59
Apêndice I - Modelo: Decisão de recurso (Contratação).....	61
Apêndice J - Modelo: Notificação final (Contratação)	63
Apêndice K - Modelo: Comunicado de infração (Execução)	64
Apêndice L - Modelo: Despacho de juízo de admissibilidade (Execução).....	66
Apêndice M - Modelo: Notificação - defesa prévia e produção de provas (Execução)	67
Apêndice N - Modelo: Relatório de análise de defesa prévia (Execução)	71
Apêndice O - Modelo: Decisão administrativa (Execução).....	79
Apêndice P - Modelo: Notificação - decisão e fase recursal (Execução).....	80
Apêndice Q - Modelo: Relatório de análise de recurso (Execução)	82
Apêndice R - Modelo: Relatório de análise de recurso -Juízo de Retratação (Execução).....	84
Apêndice S - Modelo: Decisão de recurso (Execução)	86
Apêndice T - Modelo: Notificação final (Execução).....	88
Apêndice U - Modelo: Minuta de Portaria de Comissão de Responsabilização	89
Apêndice V - Modelo: Minuta de Portaria de Sanção.....	90
Apêndice W - Modelo: Edital de Notificação	91
Apêndice X - Modelo: Extrato de Sanção	92
ANEXO	93
ANEXO 1 - Solicitação de Inscrição em Dívida Ativa Não-Tributária	94

Lista de Abreviações e Siglas

AR - Aviso de Recebimento

ASLEN - Assessoria de Legislação e Normas

CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

DEMAP - Departamento de Materiais e Patrimônio

DIRMAP - Diretoria de Materiais e Patrimônio

DIRPLAD - Diretoria de Planejamento e Administração

DOU - Diário Oficial da União

ENAC - Equipe Nacional de Cobrança

GRU - Guia de Recolhimento da União

PROJU - Procuradoria Jurídica

PROPLAD - Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

SEI - Sistema Eletrônico de Informação

SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

TR - Termo de Referência

UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo estabelecer procedimentos, no âmbito da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), para aplicação de penalidades previstas nos incisos do art. 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por prática de infrações previstas nos incisos do art. 155 da referida lei, garantindo os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Para tanto, ressaltamos alguns conceitos a serem utilizados neste manual:

-Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Na modalidade licitatória pregão, o agente responsável pela condução do certame é o pregoeiro.

-Ata de registro de preço: documento vinculativo, obrigacional e com efeito contratual, que registra os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e condições de fornecimento de bens ou serviços previamente licitados, conforme as disposições contidas no edital da licitação e seus anexos (os critérios do objeto estão no termo de referência [TR]), no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas, permitindo futuras contratações conforme a necessidade da Administração Pública. Utilizado quando a Administração precisa adquirir bens ou serviços de forma parcelada, contínua ou eventual, sem a obrigação de contratação imediata.

-Autoridade competente: responsável por decidir e aplicar penalidades a licitantes ou contratados que cometerem infração no âmbito de processos licitatórios ou contratos administrativos. Nos campi é o Diretor de Planejamento e Administração, na Reitoria, o Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

-Autoridade superior: responsável por revisar, ratificar, acolher recurso e decidir definitivamente sobre sanções administrativas aplicadas a licitantes ou contratados. Nos campi é o Diretor-Geral, na Reitoria, o Reitor.

-Comissão de Responsabilização: comissão designada por Portaria, composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, ou seja, tem a finalidade de apurar as infrações cometidas por licitantes ou contratados em processos licitatórios ou na execução de contratos administrativos, e aplicar as sanções cabíveis. Essa comissão tem como

objetivo promover a responsabilização por atos ilícitos e garantir que as sanções sejam aplicadas de maneira justa e proporcional.

-Contrato: ajuste firmado entre a Administração Pública e o particular ou entre entes públicos, que tenha por objeto a prestação de serviços, a execução de obra, o fornecimento de bens ou a locação de bens, regido pelos artigos 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por outro instrumento hábil como **carta contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviço** nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

-Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

-Devido processo legal: princípio constitucional que regula, motiva e fundamenta a formalização de um processo antes da Administração tomar decisões, evitando assim, sua posterior invalidação por inobservância a requisitos previstos na legislação.

-Gestor de contrato: representante da administração designado pela autoridade competente para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução de um contrato administrativo, garantindo que as cláusulas contratuais sejam devidamente cumpridas pelo contratado, responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

-Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, podendo ser equiparado, neste caso, o fornecedor ou o prestador de serviços.

-Infração administrativa: é o descumprimento do dever legal, contratual ou editalício, cometido no curso do processo licitatório ou da execução contratual, que compromete a lisura, eficiência ou legalidade do procedimento, e que viola os artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

-Multa compensatória: imposta em razão de inadimplemento contratual, com o objetivo de ressarcir a Administração Pública por perdas e danos decorrentes da execução parcial do objeto contratado ou a não execução.

-Multa moratória: tem como finalidade punir o atraso injustificado no cumprimento de prazos ou de determinadas fases de execução do contrato, mas, sem que haja descumprimento total ou parcial do objeto.

-Proposta: documento apresentado pelo licitante, contendo a sua oferta para o fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços, de acordo com as condições do certame.

-Regime jurídico administrativo: trata-se do conjunto de normas e princípios que regem a atuação da Administração Pública, garantindo que a administração aja em consonância com o interesse público. De acordo com o art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração deverá obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia ou indisponibilidade do interesse público, publicidade e eficiência.

-Rescisão contratual: ato de extinguir um contrato firmado entre a administração pública e um particular, podendo ocorrer por descumprimento contratual, razões de interesse público, caso fortuito ou força maior, etc. A rescisão pode ser unilateral, amigável ou judicial.

-Sanção Administrativa: penalidade imposta pela Administração Pública a licitantes ou contratados, em razão de descumprimento de deveres legais, contratuais ou editalícios.

-Servidor responsável: servidor estável, designado por despacho da autoridade competente, para conduzir processo de sanção administrativa nos casos de aplicação da sanção de advertência e/ou multa. O mesmo não poderá ser o agente de contratação ou o gestor de contrato que detectou a infração administrativa.

2. Aplicabilidade das sanções administrativas

De acordo com a Lei 14.133/2021, os atos previstos como infração administrativa serão apurados e julgados observados o rito procedimental e a autoridade competente. No âmbito da UTFPR, a autoridade competente para decidir e aplicar sanção administrativa, nos processos:

a) do Campus, é a Diretoria de Planejamento e Administração (DIRPLAD);

b) da Reitoria, é a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD).

A última instância recursal administrativa nos Campi é o Diretor-Geral e, na Reitoria, é o Reitor.

Verificada a ocorrência de ação e/ou omissão no âmbito de licitação ou contratação, passível de ser classificada como infração administrativa, ou seja, quando os contratados e os licitantes incidirem nas condutas previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, seja no instrumento convocatório ou no contrato, descumprindo, total ou parcialmente, as obrigações previstas, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Para a aplicação das sanções serão considerados os pontos abaixo, os quais embasarão a aplicação de cada penalidade:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vale ressaltar que, a aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

2.1 Advertência

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

A mesma poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, sendo vedada a sua cumulação com as demais sanções e terá cabimento, apenas, durante a vigência do contrato.

A aplicação da sanção de advertência requer análise por servidor devidamente designado pela autoridade competente via despacho.

2.2 Multas

A multa, seja ela moratória ou compensatória, calculada na forma do edital ou do contrato, considerando os percentuais e a dosimetria da sanção estabelecidos neste manual, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas em lei, sendo considerado irrisório, ou seja, dispensado de cobrança via processo administrativo sancionador, valor igual ou inferior a até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado disposto no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

Quando da aplicação de multa, o valor deverá ser descontado na seguinte ordem:

I – dos pagamentos devidos pela Administração (glosa);

II – recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Neste caso, o prazo para vencimento é de 20 (vinte) dias após a sua emissão;

III – descontado do valor da garantia prestada (caso exigida). Neste caso, notificar a seguradora ou a fiadora para proceder o pagamento dos valores devidos.

Em caso de não pagamento das multas aplicadas, conforme previsto acima, deverá o valor, quando igual ou acima de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ser enviado para inscrição em dívida ativa da União, conforme Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda. Neste caso, ao final do processo de sanção, a DIRPLAD ou a PROPLAD deverá incluir um formulário de inscrição em dívida ativa não-tributária, conforme Anexo 1 deste manual, e despacho à Assessoria de Legislação e Normas (ASLEN) solicitando o encaminhamento da inscrição do débito à Equipe Nacional de Cobrança (ENAC). A inscrição deve ser solicitada em até 90 dias do vencimento da multa.

Os demais valores de multas devem ser informadas na planilha compartilhada da UTFPR

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qFpS1d1NIELgSUDzAqMCMzahscGIEpA_0NW_Fs_I4bo/edit?gid=0#gid=0. Quando surgirem novos débitos do mesmo devedor, ainda que sejam de mais de um campus, e o valor somado ultrapassar o limite legal, os campi credores do débito deverão encaminhar à ASLEN os processos, com a informação de que foram desarquivados para encaminhamento à ENAC.

Os débitos resultantes de multa administrativa poderão ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que requerido formalmente à Administração, conforme disposto no Capítulo III da Instrução Normativa SEGES/MEI nº 26, de 13 de abril de 2022. Essa IN também estipula o valor mínimo da parcela e o acréscimo de juros a ser cobrado. Nos processo para inscrição de dívida ativa deve ser comprovado que foi oportunizado, nos autos do processo sancionador, o parcelamento do débito.

A não quitação da multa pelo fornecedor até o vencimento ou a solicitação de parcelamento da dívida, poderá ser inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), sendo a inscrição do valor compreendido entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) opcional e obrigatório a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valores iguais ou inferiores a R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) não serão inscritos no CADIN.

Se a dívida não for regularizada dentro de 30 dias, contados da data da comunicação, o nome do devedor deverá ser inscrito no CADIN. Para realizar a baixa do registro o devedor deverá apresentar comprovante e solicitar a baixa junto ao órgão que fez o registro, conforme disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União

Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos neste documento:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

A aplicação da sanção de Impedimento requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis

2.4 Declaração de Inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas abaixo, bem como pelas infrações administrativas elencadas acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar com a União, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Com relação à penalidade de declaração de inidoneidade, não há possibilidade de recurso, nos termos do art. 167 da Lei 14.133/2021. Nesse caso, o contratado terá o direito de pedido de reconsideração, diretamente à autoridade que proferiu a sua penalização.

A aplicação da sanção de inidoneidade requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, assim como análise jurídica. Neste caso, a autoridade competente deverá apenas SUGERIR a aplicação da sanção administrativa de inidoneidade, sendo que os autos serão encaminhados à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DIRMAP), que fará o encaminhamento à Procuradoria Jurídica (PROJU).

2.5 Reabilitação

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Nos casos das condutas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, a lei exige a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3. Infração, conduta e penalidade

Na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, o licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente quando da ocorrência das infrações a seguir relacionadas. As mesmas estão divididas em duas tabelas, contendo os tipos de conduta tipicamente infringidos e as sanções aplicáveis a cada caso, sendo a primeira tabela referente à fase de contratação, momento em que o agente de contratação opera as licitações e contratações diretas (dispensa de licitação e inexigibilidade), e a segunda relativa à fase de execução dos contratos administrativos e instrumentos equivalentes:

3.1 Licitações e contratações diretas (dispensa de licitação e inexigibilidade)

Inciso art. 155	Infração Administrativa	Condutas Típicas		Sanções Aplicáveis
IV	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	1. Entregar parcialmente a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão		- Multa: entre 0,5% e 3% do valor do contrato licitado; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 1 (um) a 3 (três) meses
		2. Deixar de atender diligência para complementar documentação exigida para o certame ou solicitada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão		- Multa: entre 3% e 7,5% do valor do contrato licitado; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses
		3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão		- Multa: entre 3% e 10% do valor do contrato licitado; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses
		4. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do certame ou com a solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão		- Multa: entre 3% e 10% do valor do contrato licitado; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses
		5. Praticar conduta não expressamente descrita nesta tabela, mas que se enquadre na infração do art. 155, IV, conforme a gravidade	5.1 Leve	- Multa: entre 0,5% e 3% do valor do contrato licitado e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses
			5.2 Moderada	- Multa: entre 3% e 7,5% do valor do contrato licitado; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses

			5.3 Grave	- Multa: entre 7,5% e 12% do valor do contrato licitado; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses
			5.4 Gravíssima	- Multa: entre 12% e 15% do valor do contrato licitado; e/ou - Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
		OBS: Em atenção à ordem de classificação dos licitantes, as penalidades acima descritas serão moduladas conforme os critérios a seguir:	Licitante classificado em 1º lugar	Aplicam-se às penalidades previstas integralmente, dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos.
			Licitante classificado em 2º lugar	As penalidades serão reduzidas para 2/3 da prevista para o 1º colocado
			Licitante classificado em 3º lugar ou mais	As penalidades serão reduzidas para 1/3 da prevista para o 1º colocado
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame		- Multa: o percentual, definido com base nas faixas de multa estipuladas para as condutas acima, incide sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: conforme prazos estipulados para as condutas acima ou - Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação		- Multa: entre 0,5% e 3% do valor do contrato licitado e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses
		2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível		- Multa: entre 3% e 7,5% do valor do contrato licitado; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses
		3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva		- Multa: entre 3% e 7,5% do valor do contrato licitado; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses
		4. Deixar de apresentar amostra		- Multa: entre 5% e 10% do valor do contrato licitado; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 1 (um) a 12 (doze) meses

			▪ Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou deixar de aceitar/retirar o instrumento equivalente durante a vigência da proposta apresentada	▪ Multa: entre 7,5% e 12% do valor do contrato licitado; e/ou ▪ Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses
		2. Não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não apresentar os documentos necessários para formalizar o contrato, tais como certidões, procurações, comprovação de regularidade e documentos complementares, durante a vigência da proposta apresentada	▪ Multa: entre 3% e 7,5% do valor do contrato licitado; e/ou ▪ Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses
		3. Não entregar a garantia contratual quando convocado dentro do prazo de validade	▪ Multa: entre 7,5% e 12% do valor do contrato licitado; e/ou ▪ Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses
		4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente, durante a vigência da proposta apresentada, no prazo estabelecido pela Administração	▪ Multa: entre 5% e 10% do valor do contrato licitado; e/ou ▪ Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	▪ Multa: o percentual, definido com base nas faixas de multa estipuladas para as condutas acima, incide sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor e/ou ▪ Impedimento de licitar e contratar com a União: conforme prazos estipulados para as condutas acima ou ▪ Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	1. Apresentar declaração falsa	▪ Multa: entre 20% e 25% do valor do contrato licitado; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 5 (cinco) anos
		2. Apresentar documentação falsa	▪ Multa: entre 25% e 30% do valor do contrato licitado; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos
		3. Prestar declaração falsa	▪ Multa: entre 15% a 20% do valor do contrato licitado; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos

		4. Omitir informação em declaração ou documentação exigida para o certame		- Multa: entre 15% a 20% do valor do contrato licitado; e - Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos
		5. Apresentar documento adulterado		- Multa: entre 25% a 30% do valor do contrato licitado; e - Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos
		6. Praticar conduta não expressamente descrita nesta tabela, mas que se enquadre na infração do art. 155, VIII, conforme a gravidade	6.1 Moderada	- Multa: entre 15% e 20% do valor do contrato licitado; e - Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos
			6.2 Grave	- Multa: entre 20% e 25% do valor do contrato licitado; e - Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 5 (cinco) anos
			6.3 Gravíssima	- Multa: entre 25% e 30% do valor do contrato licitado e; - Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica		- Multa: o percentual, definido com base nas faixas de multa estipuladas para as condutas acima, incide sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e - Declaração de Inidoneidade: conforme prazos estipulados para as condutas acima
IX	Fraudar a licitação	1. Praticar conduta destinada à obtenção de vantagem indevida para si ou para outrem, induzindo ou mantendo em erro o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, cometida no curso do processo licitatório ou da dispensa de licitação (exemplos: formação de cartel, uso de empresas de fachada para simular concorrência, uso fraudulento de informação privilegiada em fase de licitação, manipulação de propostas em conluio		- Multa: entre 25% e 30% do valor do contrato licitado; e - Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 2. Fraudar a dispensa eletrônica		- Multa: entre 25% e 30% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e - Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos
X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. Comportar-se de modo inidôneo: praticar conduta desonesta ou que não está de acordo com as normas éticas ou jurídicas aplicáveis à sua área de atuação, a exemplo de assédio, coação, intimidação, alegações falsas ou levianas e condutas obstrutivas do bom andamento do processo		- Multa: entre 15% e 20% do valor do contrato licitado; e - Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos

		2. Cometer fraude de qualquer natureza: praticar conduta destinada à obtenção de vantagem indevida, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo em erro o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ainda que fora das fases o processo licitatório	▪ Multa: entre 15% e 20% do valor do contrato licitado; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos	
		3. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	▪ Multa: entre 25% e 30% do valor do contrato licitado; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos	
		4. Induzir deliberadamente a erro no julgamento	▪ Multa: entre 15% e 20% do valor do contrato licitado; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos	
		5. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada	▪ Multa: entre 15% e 20% do valor do contrato licitado; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos	
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se comportamento inidôneo, entre outros	6.1 Prestar declaração falsa quanto às condições de participação;	▪ Multa: entre 15% a 20% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos
			6.2 Prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);	▪ Multa: entre 15% a 20% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos
			6.3 Praticar conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.	▪ Multa: entre 15% a 20% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos
XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. Praticar conduta contrária à lei ou aos princípios que regem o processo licitatório com o propósito de impedir que a licitação cumpra com os seguintes objetivos legais previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/21: a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (art. 11, I);	▪ Multa: entre 25% e 30% do valor do contrato licitado; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos	

		b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (art. 11, II); c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos (art. 11, III); d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV)	
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame	▪ Multa: entre 25% a 30% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; - e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos
XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. Praticar ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, por parte das pessoas jurídicas do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, os princípios da administração pública ou os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme as condutas expressamente tipificadas no art. 5º da referida lei, conforme a gravidade, a saber: a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada (art. 5º, I); b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei (art. 5º, II); c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados (art. 5º, III); d) no tocante a licitações e contratos: i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público (art. 5º, IV, a); ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público (art. 5º, IV, b); iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo (art. 5º, IV, c); iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente (art. 5º, IV, d); v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo (art. 5º, IV, e); vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais (art. 5º, IV, f);	▪ Multa: entre 25% e 30% do valor do contrato licitado; - e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos

		vii.manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública (art. 5º, IV, g); e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional (art. 5º, V).	
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	▪ Multa: entre 25% a 30% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e ▪ Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos

Tabela 1: Infrações, condutas e penalidades nas licitações e contratações diretas (dispensa de licitação e inexigibilidade)

3.2 Contratos administrativos e instrumentos equivalentes

Inciso art. 155	Infração Administrativa	Condutas Típicas	Sanções Aplicáveis
I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Entregar parte dos bens	▪ Advertência; e/ou ▪ Multa: entre 0,5% e 5% do valor da contratação
		2. Entregar parte dos bens em desacordo com o que foi contratado	▪ Advertência; e/ou ▪ Multa: entre 0,5% e 5% do valor da contratação
		3. Recusar-se a efetuar a substituição de parte do material rejeitado	▪ Advertência; e/ou ▪ Multa: entre 5% e 10% do valor da contratação
		4. Recusar-se a efetuar a entrega de parte dos bens	▪ Advertência; e/ou ▪ Multa: entre 5% e 10% do valor da contratação
		5. Executar parte dos serviços	▪ Advertência; e/ou ▪ Multa: entre 0,5% e 5% do valor da contratação

		6. Executar parte dos serviços em desacordo com o que foi contratado		- Advertência; e/ou - Multa: entre 0,5% e 5% do valor da contratação
		7. Recusar-se a executar parcialmente os serviços		- Advertência; e/ou - Multa: entre 5% e 10% do valor da contratação
		8. Praticar conduta não expressamente descrita nesta tabela, mas que se enquadre no art. 155, I		- Advertência; e/ou - Multa: entre 0,5% e 10% do valor da contratação
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 9. Dar causa à inexecução parcial do contrato		- Advertência; e/ou - Multa: o percentual, definido com base nas faixas de multa estipuladas para as condutas acima, incide sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor
II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. Entregar parcialmente bens, desde que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo		- Multa: entre 7,5% e 12% do valor da contratação; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses
		2. Recusar-se a efetuar a entrega de parte dos bens, desde que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo		- Multa: entre 12% e 15% do valor da contratação; e/ou - Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
		3. Recusar-se a efetuar a substituição de parte do material rejeitado, desde que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo		- Multa: entre 12% e 15% do valor da contratação; e/ou - Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
		4. Recusar-se a executar parcialmente os serviços, desde que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo		- Multa: entre 12% e 15% do valor da contratação; e/ou - Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
		5. Praticar conduta não expressamente descrita nesta tabela, mas que se enquadre no art. 155, II, conforme a gravidade	5.1 Grave	- Multa: entre 7,5% e 12% do valor da contratação; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses
			5.2 Gravíssima	- Multa: entre 12% e 15% do valor da contratação; e/ou - Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos

		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme a gravidade:	6.1 Grave	- Multa: entre 7,5% e 12% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses
			6.2 Gravíssima	- Multa: entre 12% e 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e/ou - Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
III	Dar causa à inexecução total do contrato	1. Não entregar os bens		- Multa: entre 7,5% e 12% do valor da contratação; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses
		2. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando a obrigação não é mais exequível		- Multa: entre 12% e 15% do valor da contratação; e/ou - Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
		3. Não executar os serviços		- Multa: entre 7,5% e 12% do valor da contratação; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses
		4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, quando a obrigação não é mais exequível.		- Multa: entre 12% e 15% do valor da contratação; e/ou - Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
		5. Praticar conduta não expressamente descrita nesta tabela, mas que se enquadre no art. 155, III, conforme a gravidade	5.1 Grave	- Multa: entre 7,5% e 12% do valor da contratação; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses
			5.2 Gravíssima	- Multa: entre 12% e 15% do valor da contratação; e/ou - Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 6. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme a gravidade:	6.1 Grave	- Multa: entre 7,5% e 12% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses

			6.2 Gravíssima	• Multa: entre 12% e 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e/ou • Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, o que configura atraso injustificado na execução do contrato (art. 162 da Lei nº 14.133/21), quando a obrigação ainda pode ser regularmente executada		• Multa moratória: 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida; e/ou • Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo máximo de 7 (sete) meses ou • Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
		2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, o que configura atraso injustificado na execução do contrato (art. 162 da Lei nº 14.133/21), quando a obrigação ainda pode ser regularmente executada		• Multa moratória: 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até máximo de 2%; e/ou • Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo máximo de 7 (sete) meses ou • Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
		3. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado o que configura atraso injustificado na execução do contrato (art. 162 da Lei nº 14.133/21), quando a obrigação ainda pode ser regularmente executada		• Multa moratória: 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida; e/ou • Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo máximo de 7 (sete) meses ou • Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado		• Multa: entre 5% a 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e/ou • Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 4 (quatro) a 12 (doze) meses ou • Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo de 3 (três) anos
VIII	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração	1. Apresentar declaração falsa		• Multa: entre 20% e 25% do valor da contratação; e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 5 (cinco) anos

	falsa durante a execução do contrato	2. Apresentar documentação falsa		• Multa: entre 25% e 30% do valor da contratação; - e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos
		3. Prestar declaração falsa		• Multa: entre 15% a 20% do valor da contratação; - e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos
		4. Omitir informação em declaração ou documentação exigida para a execução contratual		• Multa: entre 15% a 20% do valor da contratação; - e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos
		5. Apresentar documento adulterado		• Multa: entre 25% a 30% do valor da contratação; - e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos
		6. Praticar conduta não expressamente descrita nesta tabela, mas que se enquadre na infração do art. 155, VIII, conforme a gravidade	6.1 Moderada	• Multa: entre 15% e 20% do valor da contratação; - e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos
			6.2 Grave	• Multa: entre 20% e 25% do valor da contratação; - e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 5 (cinco) anos
			6.3 Gravíssima	• Multa: entre 25% e 30% do valor da contratação; - e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato		• Multa: o percentual, definido com base nas faixas de multa estipuladas para as condutas acima, incide sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; - e • Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: conforme prazos estipulados para as condutas acima
IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. Prática de qualquer ato, cometido exclusivamente na execução contratual, que seja destinado à obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública		• Multa: entre 25% e 30% do valor da contratação; - e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato		• Multa: entre 25% a 30% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; - e • Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos

X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. Comportar-se de modo inidôneo: praticar conduta desonesta ou que não está de acordo com as normas éticas ou jurídicas aplicáveis à sua área de atuação, a exemplo de assédio, coação, intimidação, alegações falsas ou levianas e condutas obstrutivas do bom andamento do processo	• Multa: entre 15% e 20% do valor da contratação; e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos
		2. Não apresentar comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução de contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 50 da Lei nº 14.133/21)	• Multa: entre 15% e 20% do valor da contratação; e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos
		3. Cometer fraude de qualquer natureza: prática de qualquer ato, cometido fora da execução contratual, que seja destinado à obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	• Multa: entre 20% e 25% do valor da contratação; e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 5 (cinco) anos
		ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	• Multa: o percentual, definido com base nas faixas de multa estipuladas para as condutas acima, incide sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor e • Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: conforme prazos estipulados para as condutas acima
XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. Praticar ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, por parte das pessoas jurídicas do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, os princípios da administração pública ou os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme as condutas expressamente tipificadas no art. 5º da referida lei, conforme a gravidade, a saber: a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada (art. 5ª, I); b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei (art. 5º, II); c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados (art. 5º, III); d) no tocante a licitações e contratos: i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público (art. 5º, IV, a);	• Multa: entre 25% e 30% do valor da contratação; e • Declaração de Inidoneidade: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos

	ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público (art. 5º, IV, b); iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo (art. 5º, IV, c); iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente (art. 5º, IV, d); v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo (art. 5º, IV, e); vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais (art. 5º, IV, f); vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública (art. 5º, IV, g); e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional (art. 5º, V).	
	ESPECIFICAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	• Multa: entre 25% a 30% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor; e • Declaração de Inidoneidade, quando se justifica a imposição de penalidade mais grave: prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 6 (seis) anos

Tabela 2: Infrações, condutas e penalidades nos contratos administrativos e instrumentos equivalentes

As penalidades previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII das tabelas acima poderão ser majoradas em 10% (dez por cento), para cada agravante, até o limite de 03 (três) anos, quando restar comprovado que:

I - o licitante ou contratado tenha sofrido registro da mesma penalidade no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou cadastro similar, nos 12 (doze) meses que antecederam a data da abertura da sessão pública;

II - o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do instrumento convocatório, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação;

IV - o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

V - o contratado não tenha realizado o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação.

Da mesma forma, as penalidades poderão ser reduzidas em 10% (dez por cento), para cada circunstância atenuante, até o limite mínimo de um mês para a penalidade de impedimento de licitar ou contratar. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - inexistência de registro de penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), exceto advertência;

II - colaboração para resolução ou mitigação do problema, apresentar justificativas, ou ainda, responder às comunicações realizadas pela administração;

III - possuir programa de integridade implementado, a ser avaliado nos termos do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

A penalidade referente a infração do inciso IV da Lei 14.133/2021, deixar de entregar documentação exigida para o certame, será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado em cada convocação;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no texto acima;

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Será de responsabilidade do agente de contratação a verificação dos eventos ocorridos durante o certame, no que se refere aos itens I, II, III e IV e V, acima descritas, devendo o mesmo comunicar à autoridade competente sobre a possibilidade de afastamento da penalidade, a qual analisará sobre possíveis prejuízos acarretados à

Administração para decisão acerca da abertura ou não de processo de apuração de responsabilidade.

Será de responsabilidade do agente de contratação, no que se refere aos itens de infração IV, V, VIII, IX, X, XI e XII, o informe à autoridade competente de condutas de licitantes tipificadas como irregulares durante a sessão pública, para possível instauração de processo administrativo de apuração para possível aplicação de sanção contratual.

A aplicação das penas previstas neste Manual não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e/ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Conforme artigo 60º da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.3 Dosimetria

A dosimetria é o conjunto de parâmetros utilizados para quantificar a gravidade da sanção administrativa a ser aplicada. Após a definição da sanção, a tabela abaixo ajuda a estimar o tempo e o valor da mesma, levando em conta o princípio da proporcionalidade:

Dosimetria da Sanção								
Critérios	Escala							Justificativa
	Nenhum	Muito baixo	Baixo	Médio	Alta	Muito Alta	Pontos	
Grau de culpabilidade	0	1	2	3	4	5		Justificativa
Antecedentes - histórico de infração	0	1	2	3	4	5		Justificativa
Gravidade da infração	0	1	2	3	4	5		Justificativa

Prejuízos suportados pela Administração	0	1	2	3	4	5		Justificativa
Dificuldade colocada pela contratada na apuração da infração ou no saneamento da situação	0	1	2	3	4	5		Justificativa
Total de Pontos								

Tabela 3: Dosimetria da Sanção

Considerando a tabela acima, o total máximo que uma empresa pode somar é 25 (vinte e cinco) pontos, o que resultaria na aplicação do valor da multa e do tempo máximo de suspensão previstos neste manual. Para os demais resultados, deve-se aplicar a regra de três simples, conforme demonstrado no exemplo abaixo.

Exemplo: Uma empresa contratada pela Administração deixou de entregar 100% (cem por cento) dos itens contratados, no caso materiais de informática, que somavam o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); não há registro de inadimplência anterior da empresa; houve prejuízo operacional moderado ao órgão, uma vez que possuía estoque de alguns desses itens; durante o processo de aplicação de penalidade a empresa apresentou, em sua defesa, documento comprovando que os itens estavam parados na aduana, aguardando liberação, e que os mesmos seriam entregues em data futura, a qual não soube precisar quando. A autoridade competente entendeu que a justificativa apresentada pela empresa não afasta completamente a responsabilização, razão pela qual, de forma fundamentada, propôs a aplicação de multa cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a União.

Para fundamentar o valor da multa e o prazo da suspensão, a autoridade competente analisou cada um dos cinco critérios estabelecidos de acordo com as circunstâncias do caso concreto ponderando a dosimetria cabível e apresentando as justificativas devidas conforme tabela abaixo (DOI, 2016).

Quando a inexecução do objeto for parcial, o valor da multa deve ser calculado considerando apenas o valor descumprido ou não executado. Por exemplo, se no caso anterior a empresa tivesse descumprido apenas 10% (dez por cento) do contrato, a multa teria que ser proporcional ao percentual de material não entregue.

Dosimetria da Sanção								
Critérios	Escala							Justificativa
	Nenhum	Muito baixo	Baixo	Médio	Alta	Muito Alta	Pontos	
Grau de culpabilidade	0	1	2	3	4	5	3	O grau de culpabilidade é moderado, pois a inexecução foi causada por inércia externa e se comprometeram a entregar assim que possível
Antecedentes - histórico de infração	0	1	2	3	4	5	0	Não há histórico de inadimplemento por parte da contratada. A mesma possui outros contratos com o órgão. Não há registros no SICAF
Gravidade da infração	0	1	2	3	4	5	5	A gravidade da infração é alta, pois ocorreu a inexecução total do contrato
Prejuízos suportados pela Administração	0	1	2	3	4	5	3	O prejuízo foi moderado, pois ainda havia alguns itens em estoque
Dificuldade colocada pela contratada na apuração da infração ou no saneamento da situação	0	1	2	3	4	5	0	A contratada sempre colaborou e prestou os esclarecimentos necessários no tempo determinado
Total de Pontos							11	

Tabela 4: Exemplo de aplicação de dosimetria

Para iniciarmos o cálculo, devemos observar neste manual, qual é a conduta infringida pela contratada ou licitante e quais são as sanções aplicáveis. Neste caso, trata-se do item 1, do inciso III, não entregar os bens:

Inciso art. 155	Infração Administrativa	Condutas Típicas	Sanções Aplicáveis
III	Dar causa à inexecução total do contrato	1. Não entregar os bens	- Multa: entre 7,5% e 12% do valor da contratação; e/ou - Impedimento de licitar e contratar com a União: prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses

Tabela 5: Sanções aplicáveis para o item 1, do inciso III

Analisando as tabelas acima, constatamos que: o total de pontos conferidos à contratada foi 11, de um total máximo de 25 pontos. Neste sentido, 25 (pontuação máxima)

está para 36 meses (tempo máximo de suspensão a ser considerado pelo manual para o item 1, do inciso III), assim como 11 (pontos obtidos) está para “x” meses (prazo de suspensão a ser imposto). O resultado obtido, através de regra de 3 simples, é 15,84 meses ou 15 meses e 25 dias.

Considerando as circunstâncias do exemplo acima citado, não cabe a aplicação de agravantes. Quanto aos atenuantes a empresa não possui registros no SICAF e respondeu às comunicações realizadas pela administração, ou seja, aplica-se ao prazo de 15 meses e 25 dias uma redução de 20%, 10% para cada atenuante, totalizando 12 meses e 20 dias. Verificamos que o prazo estipulado está de acordo com o manual de sanção que previa o tempo de 12 a 36 meses para este tipo de conduta, sendo o menor tempo aplicável 12 meses. O cálculo completo está demonstrado na Figura 1.

O mesmo ocorre para calcularmos o valor da multa. Se considerarmos que 25 pontos está para 12% do valor da multa, assim como 11 pontos obtidos está para “x%”, o resultado será de 5,28%. Neste caso não será possível a aplicação do cálculo dos 20% de desconto de atenuantes que a empresa teria direito, uma vez que, o manual prevê para esta conduta a aplicação de multa entre 7,5% e 12% do valor da contratação, ou seja, deve-se aplicar o percentual mínimo estipulado. Neste caso 7,5% de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que ensejará em multa no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). O cálculo para definir o percentual da multa está demonstrado na Figura 2.

Figura 1: Cálculo de dosimetria: tempo de impedimento de licitar e contratar com a União

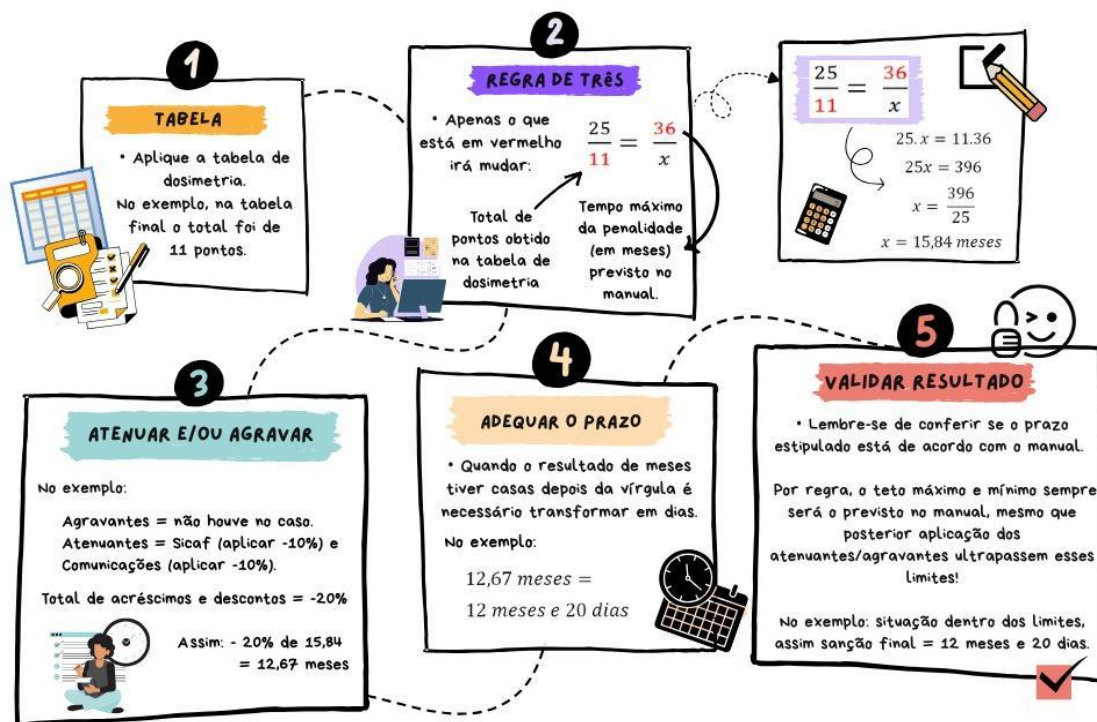
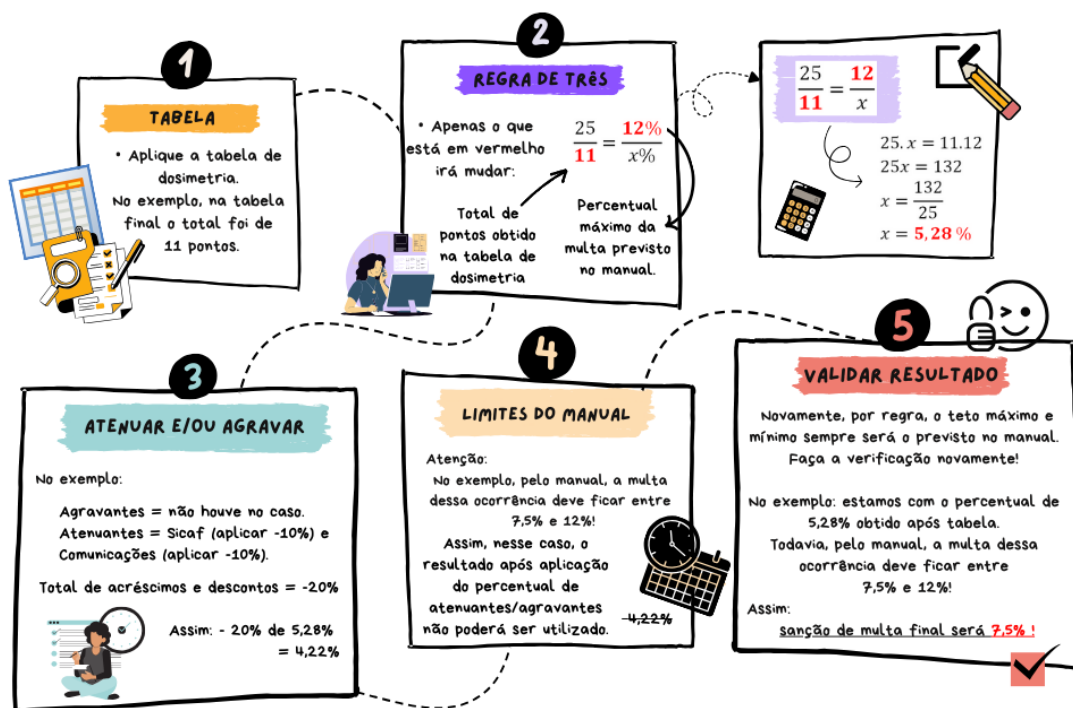


Figura 2: Cálculo de dosimetria: percentual da multa



4. Fluxo do processo administrativo sancionador

O quadro abaixo descreve o fluxo do processo administrativo sancionador no âmbito da UTFPR. Observa-se que os setores envolvidos no fluxo podem variar quando o processo ocorrer nos Campi ou na Reitoria. Salientamos também que os modelos constantes neste manual e indicados no fluxo estão divididos em duas modalidades: **fase de contratação**, destinado ao agente de contratação diante de infração praticada pelo licitante no processo licitatório, e **fase de execução**, destinada ao gestor de contrato, almoxarife ou gestor de atas, a fim de responsabilizar as empresas contratadas, seja por condutas inadequadas relacionadas ao contrato, ata de registro de preços, empenho, ou outro documento similar.

Quem faz	Fluxo do processo			
Gestor de Contrato Agente de contratação Almoxarife Gestor de atas	1º Iniciar processo no SEI	2º Registrar o ato de infração à autoridade competente, conforme modelo	3º Anexar provas	4º Encaminhar processo à DIRPLAD ou à PROPLAD

DIRPLAD PROPLAD	5º Fazer despacho de Juízo de Admissibilidade, conforme modelo	6º Encerrar processo ou Designar servidor por despacho nos casos de penalidade de advertência e/ou multa ou Designar comissão de responsabilização por meio de portaria nos casos de penalidade de impedimento ou inidoneidade, conforme modelo de minuta		
Comissão de responsabilização Servidor designado	7º Notificar fornecedor para apresentação de defesa prévia, conforme modelo	8º Analisar defesa prévia e emitir relatório final para DIRPLAD ou PROPLAD, conforme modelo		
DIRPLAD PROPLAD	9º Emitir decisão administrativa, conforme modelo	10º Notificar o arquivamento do processo no caso de não sancionar ou Notificar a empresa quanto à aplicação da penalidade e à interposição de recurso, conforme modelo	11º Analisar recurso e encaminhar para autoridade superior caso seja mantida a decisão, conforme modelo ou Analisar recurso, emitir juízo de retratação, notificar o fornecedor e executar nova decisão* ou notificar fornecedor e arquivar em caso de revogação ou Executar a decisão* caso o fornecedor não envie recurso e	

			encerrar processo *Nos casos de execução de penalidade verificar os passos 14º a 17º	
Diretor-Geral Reitor	12º Emitir decisão do recurso, conforme modelo	13º Devolver o processo para comissão de responsabilização ou servidor designado para execução da decisão		
Comissão de responsabilização Servidor designado	14º Notificar fornecedor da decisão do recurso, conforme modelo	15º Solicitar emissão de portaria, conforme modelo de minuta e enviar juntamente com a decisão do recurso	16º Providenciar o registro das sanções no SICAF e CEIS, bem como a publicação no DOU do extrato de sanção, conforme modelo	17º Encerrar processo

Tabela 6: Fluxo do processo sancionador no âmbito da UTFPR

A seguir descrevemos de forma pormenorizada cada uma das atividades acima elencadas:

1º Iniciar processo no SEI: Ocorrida situação que configure a hipótese de ser uma infração administrativa, o gestor de contratos abrirá processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do tipo “Gestão de Contratos: Aplicação de Sanção Contratual”; assim como o agente de contratação abrirá processo do tipo “Licitação: Aplicação de Sanção decorrente de Procedimento Licitatório (Aviso de Penalidade)” e o almoxarife ou gestor de atas abrirá o processo do tipo “Geral: Análise e Encaminhamento de Documentos”.

2º Registrar o ato de infração à autoridade competente. Nessa etapa, o servidor que abriu o processo deverá inserir documento de Comunicado de Infração conforme modelo constante neste manual, sendo modelos A (fase de contratação) ou K (fase de execução).

3º Anexar provas. Além do Comunicado de Infração, o servidor responsável pela abertura do processo deverá anexar documentos que comprovem a situação apontada, podendo ser troca de e-mails com os representantes da contratada, relatório fotográfico, relatórios da fiscalização, relatórios e atas licitatórios, entre outros.

4º Encaminhar processo à DIRPLAD ou à PROPLAD. Após a abertura e inclusão dos documentos acima citados, o processo deverá ser enviado à DIRPLAD ou à PROPLAD.

5º Fazer despacho de Juízo de Admissibilidade. Nesta etapa a DIRPLAD ou a PROPLAD deve inserir documento de Juízo de Admissibilidade, sendo modelos B (fase de contratação) ou L (fase de execução).

6º O Juízo de Admissibilidade pode resultar em três possíveis encaminhamentos:

-Se detectado que não houve infração ou que a mesma já foi sanada, a autoridade competente pode decidir pelo arquivamento do processo.

-Nos casos de aplicação das penalidades de advertência e/ou multa, a autoridade competente deverá designar, por meio de despacho, um servidor para conduzir o processo, que não poderá ser o agente de contratação que detectou a infração ou o gestor do contrato.

-Nos casos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar ou inidoneidade, a autoridade competente deverá encaminhar ao gabinete a emissão de Portaria de Comissão de Responsabilização, conforme minuta apresentada no modelo U do manual.

7º Notificar fornecedor para apresentação de defesa prévia. O servidor designado ou comissão responsável designada deverá encaminhar à empresa licitante ou contratada o Ofício de Notificação para apresentação de defesa prévia e produção de provas, conforme modelos C (fase de contratação) ou M (fase de execução). De acordo com o art. 158 da Lei 14.133/2021 o licitante ou o contratado terá 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir. A notificação deve ser enviada através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com aviso de recebimento (AR). Caso a empresa não seja localizada, deverá ser publicada no Diário Oficial da União (DOU) o Edital de Notificação, conforme modelo W do manual.

8º Analisar defesa prévia e emitir relatório final. Nesta fase o servidor designado ou a comissão responsável deve emitir o Relatório de Análise de Defesa Prévia para a autoridade competente (DIRPLAD ou PROPLAD) conforme modelos D (fase de contratação) ou N (fase de execução), mesmo que a empresa não apresente defesa prévia. No relatório final deve constar a sugestão de sanção a ser aplicada.

9º Emitir decisão administrativa. Após análise do processo, a autoridade competente deverá emitir a decisão administrativa conforme modelos E (fase de contratação) ou O (fase de execução).

10º Notificar a empresa sobre o arquivamento do processo, no caso de não sancionar, ou notificar quanto à aplicação da penalidade e à interposição de recurso. Tanto o arquivamento, com o motivo devidamente justificado, quanto a decisão pela aplicação de penalidade, devem ser encaminhadas por meio da Notificação de Decisão e Fase Recursal à empresa conforme modelos F (fase de contratação) ou P (fase de contratação). De acordo com o art. 158, § 2º da Lei 14.133/2021 o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que deve ser enviada através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com AR..

No caso de aplicação de multa, juntamente com a Decisão Administrativa e a Notificação de Decisão e Fase Recursal deve ser encaminhada a guia de recolhimento da União (GRU). A notificação deve descrever que, caso a empresa não efetue o pagamento da GRU, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos (créditos) que a empresa fizer jus, e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa da União, sendo possível o seu parcelamento, conforme disposto no Capítulo III da Instrução Normativa SEGES/MEI nº 26, de 13 de abril de 2022. (Verificar item 2.2 deste Manual)

11º Analisar o recurso. Após o envio da documentação para a empresa apresentar recurso, podem ocorrer os seguintes encaminhamentos:

-Caso a empresa tenha apresentado recurso tempestivamente e a autoridade competente mantenha as sanções, deverá encaminhar o Relatório de Análise de Recurso para autoridade superior (Diretor-Geral ou Reitor), conforme modelos G (fase de contratação) ou Q (fase de execução) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

-Caso a empresa tenha apresentado recurso tempestivamente e a autoridade competente resolva, de maneira fundamentada, modificar a sua decisão, deverá ser emitida a Decisão de Recurso - Juízo de Retratação, conforme modelos H (fase de contratação) e R (fase de execução), sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior (Diretor-Geral ou Reitor). Após, notificar o fornecedor e executar a nova decisão ou notificar o fornecedor e arquivar em caso de revogação.

-Caso a empresa não envie recurso, deverá ser executada a decisão e o processo arquivado.

12º Emitir decisão do recurso. Após o recebimento do processo, a autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme modelos I (fase de contratação) ou S (fase de execução).

13º Devolver o processo para comissão de responsabilização ou servidor designado para fins de notificação e encaminhamento da execução da(s) penalidade(s).

14º Notificar fornecedor da decisão do recurso. A comissão responsável ou o servidor designado deverá encaminhar a Notificação Final à empresa acerca da decisão proferida pela autoridade superior, conforme modelos J (fase de contratação) ou T (fase de execução).

15º Solicitar emissão de portaria. Nos casos de aplicação de impedimento de licitar e/ou multa deve ser solicitado ao gabinete dos campi ou da reitoria a emissão de Portaria de Sanção, conforme minuta apresentada no modelo V. A mesma deve ser encaminhada à empresa juntamente com a Notificação Final.

16º Providenciar o registro das sanções no SICAF e CEIS, bem como a publicação no DOU do extrato de sanção, conforme modelo . A comissão de responsabilização ou o servidor designado deve cadastrar as sanções nas plataformas SICAF e CEIS ou solicitar o cadastro ao setor responsável no campus ou reitoria. Toda sanção administrativa deve ser registrada. Se a sanção sugerida for a Declaração de Inidoneidade, verificar o item 2.4 deste Manual. Nos casos de aplicação de impedimento de licitar e/ou multa a comissão de responsabilização ou o servidor designado deve providenciar ou solicitar a publicação do Extrato de Sanção no DOU, conforme modelo X.

17º Encerrar processo. Após a inclusão de todos os documentos comprobatórios dos passos 15º e 16º o processo pode ser encerrado em sede administrativa.

5. Legislação Aplicada e Documentos de Referência

[Caderno de Logística](#) - Sanções administrativas em licitações e contratos

[Caderno de Logística](#) - Sanções administrativas - Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico.

DOI, Armando Akio Santos. Dosimetria da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC).

[Instrução Normativa CGU nº 2/2015](#) - Regula o registro de informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

[Instrução Normativa nº 10/2020](#) - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal

[Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#) - Dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa

[Lei nº 9.784/1999](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

[Lei nº 10.522/2002](#) - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências

[Lei nº 12.846/2013](#) - Lei Anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências

[Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

[Manual de Licitações e Contratos do TCU](#) - Estabelece orientações e jurisprudência do TCU

[Manuais do Portal de Compras Públicas](#) do Governo Federal.

[Portaria MF nº 75/2012](#) - Dispõe sobre a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União e o ajuizamento de execuções fiscais pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

APÊNDICES

Apêndice A - Modelo: Comunicado de infração (Contratação)

Comunicado de Infração Fase de Contratação

Para:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (DIRPLAD-XX ou PROPLAD)

Assunto:

Informa ocorrência durante processo de contratação pública e recomenda instauração de processo administrativo sancionador.

1. Informações Gerais da Licitação e do Licitante

Processo:	23064.xxxxxxxxx.
Modalidade de Contratação/Número:	Pregão nº xx ou Concorrência nº x ou Dispensa nº x.
Edital:	Documento SEI nº xxxxx
Termo de Referência:	Documento SEI nº xxxxxx
Nome Licitante / CNPJ:	xxxxxxxxxxxxx ; CNPJ xxxxxxxx.
Endereço físico da Licitante:	
Endereço eletrônico da Licitante:	

2. Relato da Conduta para Apuração/Data da ocorrência

<inserir itens/grupos que está associado ao fornecedor>

3. Provas da Conduta Relatada

Conforme Ata xxxx - documento SEI nº xxx, pagina xxxxx, xxxxxxxx.
De acordo com xxxx, documento SEI nº xxxxx.

4. Previsão da Infração nos Termos da Contratação

Conforme item xxx do Edital, tem-se que: xxxxxxxx

5. Previsão da Possibilidade de Penalização nos Termos da Contratação

Conforme item xxx do Edital, tem-se que: xxxxxxxx

Ante o exposto, como agente da contratação responsável pelo processo apresentado, comunico a ocorrência e recomendo a instauração de procedimento para apuração da conduta.

<Nome e assinatura SEI>

Agente de Contratação

Apêndice B - Modelo: Juízo de admissibilidade (Contratação)

Despacho DIRPLAD-xx ou PROPLAD Juízo de Admissibilidade

Considerando o exposto no Comunicado de Infração SEI nº xxxxxx;

Considerando o exposto no Manual de Sanções da UTFPR SEI nº xxx e o enquadramento preliminar da situação nos casos xxxxxx, passíveis de Advertência e/ou Multa;

DECIDO pela notificação do licitante, abertura de prazo para apresentação de defesa prévia, dando sequência ao processo administrativo de apuração do caso.

Ao/À DEMAP-XX/DIRMAP/Servidor designado mediante despacho.

ou

Considerando o exposto no Comunicado de Infração SEI nº xxxxxx;

Considerando o exposto no Manual de Sanções da UTFPR SEI nº xxx e o enquadramento preliminar da situação nos casos xxxxxx, passíveis de Impedimento/Declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

DECIDO pela abertura de processo de responsabilização do licitante.

Ao GADIR-XX/GABIR para designação da Comissão de Responsabilização.

ou

Considerando o exposto no Comunicado de Infração SEI nº xxxxxx;

Considerando o exposto no Manual de Sanções da UTFPR SEI nº xxx;

Considerando que se trata de xxxxxxxx;

Considerando que xxxxxxxx;

Considerando que xxxxxx

DECIDO pelo encerramento do processo, sem abertura de processo de responsabilização do licitante.

Ao/À DEMAP-XX/DIRMAP para arquivamento.

<Nome e assinatura SEI>
DIRPLAD-XX ou PROPLAD

Apêndice C - Modelo: Notificação - defesa prévia e produção de provas (Contratação)

NOTIFICAÇÃO Defesa Prévia e Produção de Provas

À

xxxxxx <nome do representante legal da licitante>

xxxxxx <cargo>

xxxxxx <nome da licitante/fornecedor>

xxxxxx <CNPJ do licitante>

Assunto:

Ocorrência durante processo de contratação pública; apuração da situação; abertura de prazo para apresentação de defesa prévia.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus-xx, por intermédio da Comissão de Responsabilização designada pela Portaria nº xxxxx GADIR-xx (SEI nº xxxxx), *ou conforme Despacho da Diretoria de Planejamento e Administração (SEI nº xxxxx)*, **NOTIFICA** sobre a abertura do processo administrativo de responsabilização SEI xxxx sobre apuração de conduta em licitação, bem como, procede sua **INTIMAÇÃO** para apresentação de **defesa escrita e especificação das provas** que pretende produzir, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o exposto a seguir:

I. DA CONDUTA EM APURAÇÃO

1.1 Licitação	Conduta
Pregão eletrônico nº xxxxxx, UASG xxxxx. Regime legal: Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações)	xxxxxxxxxxxxxx

1.2 Previsão da Obrigação nos termos da licitação.	Previsão das infrações e da possibilidade de aplicação de sanções administrativas nos termos da licitação.
--	--

Edital, item xxx: “....” Termo de Referência, item xxxx: “xxxxxx”	Infrações: xxx do Sanções: xxxxx
---	--

1.3 Enquadramento legal da conduta:

Considerando o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar."

Infrações configuradas preliminarmente com a conduta relatada no item 1.1:

- I. Inexecução parcial; II. inexecução parcial que cause grave dano; xxxxxxxx

1.4 Provas juntadas ao processo e anexas a esta Notificação:

Anexo A - Relato da ocorrência SEI nº

Anexo B - xxxxx SEI nº ...

II. DA DEFESA E PRODUÇÃO DE PROVAS

2.1 Conforme art. 158 da Lei 14.133/2021 e considerando o exposto nesse documento, a licitante está intimada para apresentar DEFESA ESCRITA e especificar eventuais provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento desta notificação.

2.2 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

2.3 A defesa e o pedido de produção/inclusão de provas deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, sendo instruídos com os documentos que julgar pertinentes e entregue pessoalmente ou por via eletrônica (e-mail) ou, ainda, por via postal desde que, no mesmo período, envie o código de rastreamento por e-mail.

- Endereço eletrônico para envio: xxxxx (citar como assunto: Processo x);

- Endereço físico para entrega presencial ou via postal: xxxxxx (citar como assunto: PROCESSO xxxxxxxx).

2.4 Ressaltamos desde já que o processo terá sua continuidade independentemente da manifestação da empresa.

III. DA VISTA AO PROCESSO / CÓPIA DO PROCESSO

3.1 O processo administrativo encontra-se à disposição para vista do interessado no Departamento de Materiais e Patrimônio (DEMAP-xx) ou DIRMAP, em dia útil de funcionamento da unidade, nos horários das xxh às xxh, com intervalo das xxh às xxxh.

3.2 Ressaltamos que o processo é digital, assim o interessado também poderá solicitar o envio de cópia do processo por meio eletrônico, no endereço xxxxxx (citar como assunto Processo xxxxxxxxx).

IV. DO RITO PROCESSUAL

4.1 Informamos que a eventual aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, conforme artigos 157, 158, 166, 167 e 168, será processada de acordo com as seguintes fases:

- a) defesa: notificação da empresa e abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e especificação de provas;
- b) provas: produção/deferimento/indeferimento;
- c) alegações finais: notificação da empresa (no caso de houver produção de provas extras as citadas nessa notificação/intimação);
- d) análise comissão <ou análise departamental>: emissão de relatório conclusivo sobre o caso pelos servidores designados para apuração do caso <ou emissão de relatório pelo servidor responsável pelo processo>;
- e) aplicação da sanção: decisão de arquivamento ou decisão de aplicação da sanção pela autoridade competente com abertura do prazo recursal;
- f) recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso.

V. DOS MEIOS PARA CONTATOS

5.1 Presencialmente: nos dias úteis de funcionamento da Instituição, nos horários das xh às xxh, com intervalo xxxh, na xxxxxxxx, CEP xxxxxx. Bloco xxxxx, sala XXXXXXXX;

5.2 Por meio do endereço eletrônico XXXXXXXX (citar como assunto: Processo 23064.xxxxxxx); e

5.3 No telefone 0xxx xxxxxxx (ramal XXX).

<Nome e assinatura SEI>

Servidor designado

Comissão de Responsabilização

Apêndice D - Modelo: Relatório de análise de defesa prévia (Contratação)

RELATÓRIO **Análise de Defesa Prévia**

AO(À) SENHOR(A)

XXXXXX

DIRETOR(A) DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - UTFPR CAMPUS - XX ou PROPLAD

AUTORIDADE SANCIONADORA - 1º INSTÂNCIA

A Comissão de Responsabilização do Processo Administrativo Sancionador designada por meio da Portaria nº XXX, de XXXX 202X, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em XXXXX, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas da licitante XXXXX, descritas no processo nº xxxxxxxx, vem, respeitosamente, apresentar seu

RELATÓRIO FINAL

1. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente processo administrativo de apuração originou-se do Comunicado de Infração SEI nº xxxxx de xxxx, com informações acerca de possível irregularidade da licitante xxxxx, CNPJ xxxxx, no Pregão/Dispensa/Concorrência nº xxxxx. O documento foi emitido pelo agente da contratação e encaminhado à Diretoria de Planejamento e Administração do Campus-XX da UTFPR para fins de providências.

1.2. O Pregão/Dispensa/Concorrência nºxxxx/20xx foi realizada para contratação/aquisição de xxxxxxx <descrever objeto geral>.

1.3. Após admissibilidade da Diretoria de Planejamento e Administração do Campus-XX da UTFPR, documento SEI nº xxxxxx, foi publicado em xxxxxxx a Portaria designando comissão para apuração do caso, dando início aos trabalhos da Comissão.

2. Legislação regente da contratação e do rito de apuração de eventual infração

2.1. A Dispensa/Pregão/Concorrência foi realizada nos termos da nova lei de licitações, nº 14.133/2021. Dessa forma, o rito para apuração de irregularidades é o previsto no seu Título IV, Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, a saber:

LEI Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

2.2 O procedimento para apuração de infrações também segue o disposto no Edital/Termo de Referência, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

xxxxxx

<transcrever>

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

3.1. A comissão de responsabilização iniciou seus trabalhos em xxx, conforme Ata de Instalação e Deliberações da Comissão - documento SEI nº xxxxx. As providências iniciais adotadas foram:

3.1.1. leitura dos autos; 3.1.2. inclusão de documentos citados na ocorrência e faltantes; e xxxxxxxx 3.1.x notificação da empresa para apresentação de defesa prévia e especificação das provas que pretende produzir, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Dado o encaminhamento da Comissão, o conjunto probatório antes da notificação da empresa ficou composto pelos seguintes documentos:

3.2.1. Comunicado de Infração do Gestor do Contrato: SEI nº xxxxx

3.2.2. Ata xxxxx (quando houver)

3.2.3. xxxxxx

3.2.4. xxxxx

3.3. A Comissão em xxx elaborou Notificação à empresa, documento SEI nºxxxxx, na qual expressamente:

3.3.1. informa sobre a abertura do processo administrativo SEI nº xxxxxx para apuração de conduta na Dispensa/Pregão/Concorrência nº xxx/xxxxx, realizado no âmbito do Polo xxx da UTFPR;

3.3.2. procede a INTIMAÇÃO para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretende produzir, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. faz a indicação dos fatos e condutas em apuração, bem como fundamentos legais pertinentes;

3.3.4. faz o detalhamento do conjunto probatório do processo;

3.3.5. explica o rito processual;

3.3.6. apresenta os meios de contato com a Comissão; e

3.3.7. ressalta o direito de vistas ao processo e o fato que o processo terá sua continuidade independentemente da manifestação.

3.4. Para fins de entrega da Notificação SEI nºxxxx, a Comissão procedeu a consulta do endereço da empresa no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal) e no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), conforme registro no documento SEI nº xxxxxxxx.

3.5. A entrega via correios da Notificação SEI nº xxxxx ocorreu em xxxxxx, conforme comprovante de postagem SEI nº xxxxx, rastreio SEI nºxxxxxx e AR SEI nº xxxxxx. <ver a questão de manter só o e-mail>

3.6. De acordo com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 o prazo para apresentação de defesa escrita e especificações das provas que o investigado pretende produzir é de 15 dias úteis. Como a notificação ocorreu em xxxxx o prazo máximo para apresentação de defesa/especificações das provas a serem produzidas era até xxxx. A contagem de prazo segue o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, sendo desconsiderado os dias de não funcionamento na Instituição no período (sábados, domingos e recessos/feriados).

3.7. A empresa apresentou defesa escrita tempestivamente em xxxx, conforme arquivo SEI nº xxxxx. No documento não houve solicitação de produção de provas. De toda forma, o prazo até xxxxx foi devidamente aguardado pela Comissão, para o caso de manifestação complementar, o qual não houve.

3.8. Diante da ausência da solicitação de produção de provas, não houve a necessidade de deferimento/indeferimento de produção de provas pela Comissão. Não houve inclusão de novas provas no processo. Assim, dispensado alegações finais (§ 2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021), liberando a Comissão para emissão do presente relatório final. *<no caso de provas, informar a deliberação e alegações finais>*

4. CONDUTA, PROVAS E DEFESA ESCRITA

4.1. Conforme Notificação SEI nº xxxxx, a conduta em apuração no processo xxxxxx, bem como previsão da obrigação contratual e enquadramento preliminar da infração são:

4.1.1. <copiar a tabela da notificação Licitação/Conduta>

4.1.2. <copiar a tabela da previsão da contratação xxx>

4.2. O conjunto probatório do processo se compõem dos seguintes documentos *<repete-se, pois pode ter sido incluídos novas provas pela licitante>*:

xxxxxxx

4.3. Em resposta a Notificação SEI nº xxxx, tempestivamente a empresa xxxxxxxx manifestou em sua DEFESA ESCRITA SEI nº xxxx que:

- a) xxxxxxx
- b) xxxxxxx
- c) Como anexo a manifestação apresentou os documentos xxxxxs.

5. ANÁLISE DAS PROVAS

5.1 Com base nas provas do processo, resta evidenciado que:

- a) efetivamente xxxxxx
- b) o licitante xxxx
- c) houve xxxxxxx
- d)

5.2 Os documentos xxx xxx xxxxx não são passíveis de comprovação da situação xxxxx, pois xxxxxxxxxxxx

6. ANÁLISE DA DEFESA PRÉVIA

6.1 A Sobre a alegação “devido processo legal”: verifica-se que xxxxxxxxxxxxxxxx

6.2 Sobre a alegação de “ausência de dano”: xxxxxxxxxxxx

6.3 Quanto à alegação do “fator imprevisão / fato excepcional / fora do controle da empresa”: xxxxx

6.4 Acerca da alegação “falta de proporcionalidade e razoabilidade”: xxxxx

6.5 Sobre a alegação de “ausência de má-fé”: xxxx

6.6 Sobre o fato de “não ter visto a comunicação”: xxxxx

7. PONDERAÇÕES SOBRE O CASO

7.1 Considerando as orientações contidas no Manual de Sanções Administração da Instituição - documento SEI Nº XXXXXX, verifica-se no presente caso:

- a) Natureza da infração:
- b) Gravidade da infração em análise:
- c) Peculiaridades do caso:
- d) Circunstância atenuante:
- e) Circunstância agravante:
- f) Existência de danos:

8. CONCLUSÃO

8.1. Ante o exposto, a Comissão concluiu que resta evidenciada no processo a conduta de XXXXX por xxxxxx - CNPJ xxxx, ao xxxxxxxx), contrariando os Itens xxxxx do Edital xxxxxx; infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021 (incisos xxx - xxxxxxxx parcial do contrato) e no Edital da contratação (Item xxxx), o que sujeita a empresa às sanções previstas no referido dispositivo legal e termos da contratação.

8.2 Acerca da dosimetria da sanção, aplica-se a tabela e regra de três previstas no Manual de Sanções da UTFPR.

8.2.1 Tabela de pontos do presente processo:

Dosimetria da Sanção								
Critérios	Escala							Justificativa
	Nenhum	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alta	Muito Alta	Pontos	
Grau de culpabilidade	0	1	2	3	4	5		
Antecedentes - histórico da infração								
Gravidade da infração								
Prejuízos suportados								

pela Administração								
Dificuldades colocada pela licitante na apuração da infração ou no saneamento da situação								
Total de Pontos								

8.2.2 Aplicação da regra de três: xxxxxxxx

8.2.3 Aplicação dos atenuantes e agravantes: xxxxxx

8.3. Diante do exposto, a Comissão, *ou como servidor responsável pelo processo*, sugere como sanção administrativa a penalidade xxxxxxxx na dosimetria de xxxxxxxx, conforme art. 156 (incisos xxx) da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula/item do Edital (xxxx).

8.4 Ressalta-se que a presente análise considerou a defesa da empresa, provas dos autos e ponderou agravantes/atenuantes, assim como as orientações contidas no Manual de Sanções Administração da Instituição - documento SEI Nº Xxxxxx.

8.5. Encerrados os trabalhos, encaminhamos os presentes autos para que sejam submetidos à decisão de autoridade.

8.6. À DIRPLAD/PROPLAD.

<Nome e assinatura SEI>
Comissão de Responsabilização ou Servidor Designado

Apêndice E - Modelo: Decisão administrativa (Contratação)

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Sanção Administrativa : 1ª Instância

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: DECISÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA LEI 14.133/2021

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI XXXXXXXX;

Considerando a legislação aplicável - Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Defesa Prévia apresentada nos autos;

Considerando o **Relatório Final SEI nºxxxxxxx** da Comissão de Responsabilização designada pela Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxxxx), cuja análise, fundamentação e conclusão CONCORDO e ACOMPANHO, tornando-o parte integrante do presente ato;

Considerando o interesse público e a finalidade de aplicação de sanção administrativa no licitante para reprimir, prevenir ou educar condutas irregulares na esfera de compras públicas;

DECIDO motivadamente, na qualidade de autoridade competente,

- **APLICAR** a sanção administrativa xxxxxxxx à empresa xxxxxxxx, CNPJ xxxxxx, conforme motivação e fundamentação a seguir:

Processo/Número/UASG	Pregão eletrônico nº xxxx - UASG XXXXX
Conduta/Motivo:	XXXXXXXX
Previsão/Fundamentação da Infração:	Infração prevista no art. 156 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Edital.
Previsão/Fundamentação da Sanção:	Sanção prevista no art. 155 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No Item xxxxx do Edital.

DETERMINAR a notificação da licitante acerca da decisão, abrindo prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

À/Ao Comissão de Responsabilização ou Servidor designado para notificação e demais providências pertinentes ao caso.

<Nome e assinatura SEI>

DIRPLAD-XX ou PROPLAD

Apêndice F - Modelo: Notificação - decisão e fase recursal (Contratação)

NOTIFICAÇÃO Decisão e Fase Recursal

À

xxxxxx <nome do representante legal da licitante>

xxxxxx <cargo>

xxxxxx <nome da licitante/fornecedor>

xxxxxx <CNPJ do licitante>

Assunto:

Decisão de penalidade. Abertura de prazo para recurso.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus - XX, por ordem da Diretoria de Planejamento e Administração - XX, ou PROPLAD, considerando o processo de apuração SEI nº xxxxxx, **NOTIFICA** a vossa empresa da DECISÃO DE APLICAÇÃO de penalidade administrativa, conforme termos a seguir:

Licitante/Empresa - CNPJ:	xxxxxxxx - CNPJ XXXXXX
Conduta/Motivo:	XXXXXXXXX XXXXXXXXX
Processo/Número/UASG da licitação:	Pregão eletrônico/Dispensa/Concorrência nº xxxx - UASG XXXXX
Previsão/Fundamentação da Infração:	Infração prevista no art. 156 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Edital.
Previsão/Fundamentação da Sanção:	Sanção prevista no art. 155 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No Item xxxxx do Edital.
Sanção:	xxxxxxxxxx

A Decisão Administrativa (SEI nºxxxx) e o Relatório SEI nº xxxx seguem em anexo a esta Notificação.

A empresa fica ciente de que, caso queira, pode apresentar **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, nos termos do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021, por escrito, dirigida ao Diretor-Geral do Campus, assinada por seu representante legal e instruída com os documentos que julgar pertinente.

Em caso de multa: Outrossim, segue em anexo GRU, a qual poderá ser paga até o dia xx/xx/xx. A cópia do comprovante desse recolhimento poderá ser enviada para o endereço de e-mail xxx@utfpr.edu.br. Caso não seja feito o pagamento voluntário da multa, a licitante fica ciente que o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos (créditos) a que a empresa fizer jus, e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida da União, conforme Lei nº 4.320/1964. Os débitos resultantes de multa administrativa poderão ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que requerido formalmente à Administração, conforme disposto no Capítulo III da Instrução Normativa SEGES/MEI nº 26, de 13 de abril de 2022.

O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por via eletrônica para o e-mail xxxxxx@utfpr.edu.br ou, ainda, por via postal desde que, no mesmo período, envie o código de rastreamento, endereçado para a Diretoria de Planejamento e Administração (DIRPLAD-xx) - UTFPR Campus - xx, situado na xxxxxxxx.

Sem mais a constar.

<Nome e assinatura SEI>

DIRPLAD-XX ou PROPLAD

Apêndice G - Modelo: Relatório de análise de recurso (Contratação)

ANÁLISE DE RECURSO Decisão de 1ª Instância

Ao

XXXXXXXXXX

Diretor-Geral ou Reitor / Autoridade Superior
UTFPR Campus - XX

Assunto:

Análise de Recurso. Ausência de reconsideração. Decisão Final da Autoridade Superior.

Trata-se de recurso apresentado pela empresa xxxx, CNPJ XXXX, em decorrência da decisão de aplicação de sanção administrativa SEI nº xxxxxxxx, conforme síntese a seguir:

Licitante/Empresa - CNPJ: xxxxxxxx - CNPJ XXXXXX	
Conduta/Motivo:	XXXXXXXX
Processo/Número/UASG da licitação:	Pregão eletrônico/Dispensa/Concorrência nº xxxx - UASG XXXXX
Previsão/Fundamentação da Infração:	Infração prevista no art. 156 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Edital.
Previsão/Fundamentação da Sanção:	Sanção prevista no art. 155 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021; e No Item xxxxx do Edital.
Sanção Aplicada:	xxxxxxxx

A licitante foi devidamente notificada acerca da aplicação das sanções e para apresentar recurso, conforme AR datado de XXX/XXX/XXX ou e-mail com confirmação de recebimento.

A licitante apresentou recurso tempestivamente em XXX/XXX/XXX, conforme documento SEI nº xxxx. Na referida manifestação a empresa alega que: <apresentar as razões da empresa>
xxxx

Contudo, as suas razões não merecem prosperar XXXxxxxx.

Ante o exposto, considerando as razões do recurso e a legislação em vigor, e com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade SUGIRO, salvo melhor juízo, MANTER a aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a fim de que a licitante XXX, CNPJ no XXX, seja

xxxxxxxxxx (advertida/multada/impedida/declarada). <ou exercer o juízo de retratação para alterar ou revogar a decisão>

Sem mais a constar, à Autoridade Superior para decisão.

<Nome e assinatura SEI>
DIRPLAD-XX ou PROPLAD

ANÁLISE DE RECURSO - JUÍZO DE RETRATAÇÃO
Decisão de 1ª Instância

A

xxxxxx <nome do representante legal da licitante>

xxxxxx <cargo>

xxxxxx <nome da licitante/fornecedor>

xxxxxx <CNPJ do licitante>

Assunto:

Análise de Recurso. Reconsideração da penalidade. Decisão Final.

Trata-se de recurso apresentado pela empresa xxxx, CNPJ XXXX, em decorrência da decisão de aplicação de sanção administrativa SEI nº xxxxxxxx, conforme síntese a seguir:

Licitante/Empresa - CNPJ: xxxxxxxx	
Conduta/Motivo:	XXXXXXXXXX
Processo/Número/UASG da licitação:	Pregão eletrônico/Dispensa/Concorrência nº xxxx - UASG XXXXX
Previsão/Fundamentação da Infração:	Infração prevista no art. 156 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Edital.
Previsão/Fundamentação da Sanção:	Sanção prevista no art. 155 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No Item xxxxx do Edital.
Sanção Aplicada:	xxxxxxxxxx

A licitante foi devidamente notificada acerca da aplicação das sanções e para apresentar recurso, conforme AR datado de XXX/XXX/XXXou e-mail com confirmação de recebimento.

A licitante apresentou recurso tempestivamente em XXX/XXX/XXX, conforme documento SEI nº xxxx. Na referida manifestação a empresa alega que: <apresentar as razões da empresa>
xxxx

Ante o exposto, considerando as razões do recurso e a legislação em vigor, e com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade SUGIRO, salvo melhor juízo, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO para alterar ou revogar a decisão.

Em caso de alteração, informar nova sanção e notificar. Em caso de revogação, notificar sobre o arquivamento.

<Nome e assinatura SEI>
DIRPLAD-XX ou PROPLAD

<Nome e assinatura SEI>
Ciente,
Diretor-Geral ou Reitor

Apêndice I - Modelo: Decisão de recurso (Contratação)

ATO DE DECISÃO DE RECURSO Sanção Administrativa: 2ª Instância

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: DECISÃO DE RECURSO. SANÇÃO ADMINISTRATIVA. LEI 14.133/2021.

Considerando o contido no Processo Administrativo SEI XXXXXXXXX;

Considerando a legislação aplicável - Lei nº 14.133/2021;

Considerando a decisão recorrida de Aplicação de Sanção Administrativa SEI nº xxx, conforme síntese a seguir:

Licitante/CNPJ	XXXXXXX
Processo/Número/UASG	Pregão eletrônico nº xxxx - UASG XXXXX
Conduta/Motivo:	XXXXXXX XXXXXXX
Previsão/Fundamentação da Infração:	Infração prevista no art. 156 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Edital.
Previsão/Fundamentação da Sanção:	Sanção prevista no art. 155 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No Item xxxxx do Edital.
Sanção	xxxxxxx

Considerando que o Recurso - SEI nº xxx foi apresentado de forma tempestiva;

Considerando a decisão da autoridade competente de 1ª instância por manter a sanção aplicada, conforme documento **SEI nº xxxx**, cujas **razões, fundamentação e conclusão CONCORDO e ACOMPANHO, tornando-os parte dessa decisão como seu anexo;**

DECIDO, considerando a conduta da licitante, a legislação pertinente ao pregão, a decisão administrativa, as razões do recurso e a respectiva análise DIRPLAD-XX ou PROPLAD, **MANTER** a decisão de SANÇÃO DE XXXXXXXXXXXX À XXXXXXXXXXXX.

Registrem-se as sanções no SICAF e no CEIS.

Notifique-se acerca da decisão e do encerramento do processo no âmbito administrativo.

Arquive-se.

<Nome e assinatura SEI>

Diretor-Geral do Campus-XX ou Reitor

UTFPR Campus-XX/Autoridade Superior -2ª Instância

NOTIFICAÇÃO FINAL

Decisão de Recurso

À

xxxxxx <nome do representante legal da licitante>

xxxxxx <cargo>

xxxxxx <nome da licitante/fornecedor>

xxxxxx <CNPJ do licitante>

Assunto:

Decisão de Recurso de Penalidade Administrativa. Permanência <ou alteração> da Sanção.
Encerramento de Processo no Âmbito Administrativo.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus-XX, por ordem do Diretor-Geral ou Reitor, considerando o processo de apuração SEI nº xxxxxx, considerando o Recurso SEI nºxxxxxx, **NOTIFICA** a vossa empresa:

- da DECISÃO de MANTER <ou alterar para xxxx> a SANÇÃO DE XXXXXXXXXXXX , conforme Ato de Decisão do Recurso da Autoridade Superior - SEI nº xxx e Relatório de Análise do Recurso no âmbito da 1ª instância - SEI nº xxxxx, ambos em anexo;
- do registro da sanção no SICAF e no CEIS;
- do encerramento do processo no âmbito administrativo.

Sem mais a constar.

<Nome e assinatura SEI>

Diretor-Geral do Campus-XX ou Reitor

UTFPR Campus-XX/Autoridade Superior -2ª Instância

Apêndice K - Modelo: Comunicado de infração (Execução)

Comunicado de Infração Fase de Contratação

Para:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (DIRPLAD-XX ou PROPLAD)

Assunto:

Informa ocorrência durante processo de contratação pública e recomenda instauração de processo administrativo sancionador.

1. Informações Gerais da Licitação, do Contrato, ou ata, ou nota de empenho e da Contratada

Processo:	23064.xxxxxxxx.
Modalidade/Número:	Pregão nº xx ou Concorrência nº x ou Dispensa nº x.
Edital:	Documento SEI nº xxxxx
Termo de Referência:	Documento SEI nº xxxxxx
Contrato (ou Nota de Empenho/Ata de Registro de Preço)	Documento SEI nº xxxxxx
Termo Aditivo / Apostilamento	Documento SEI nº xxxxxx
Contratada / CNPJ:	xxxxxxxxxxxxx ; CNPJ xxxxxxxx.
Endereço físico da Contratada:	
Endereço eletrônico da Contratada:	

2. Relato da Conduta para Apuração/Data da ocorrência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<descrever os itens da contratação que previa a obrigação da contratada que foi descumprida>

3. Provas da Conduta Relatada

Informe da contratada quanto ao endereço eletrônico a ser utilizado na comunicação oficial - SEI nº xxxx;
E-mail de confirmação da Ordem de Serviço/Nota de Empenho - SEI nº XXXXXX;
E-mail de cobrança - SEI nº xxxxx;
Relatório da fiscalização técnica SEI nº xxx
Relatório da fiscalização administrativa SEI nº xxxxx
Relatório fotográfico SEI nº xxxxx
Imagens do circuito de segurança SEI nº xxxx
Declaração Documento SEI nº xxxxxx

XXXXX

4. Previsão da Infração nos Termos da Contratação

Conforme item xxx do Contrato, tem-se que:

xxxxxxx <transcrever>

Conforme item xx do Termo de Referência, tem-se que:

xxxxxx

5. Previsão da Possibilidade de Penalização nos Termos da Contratação

Conforme item xxx do Contrato, tem-se que:

xxxxxxx <transcrever>

Conforme item xx do Termo de Referência, tem-se que:

xxxxxx

6. Sobre a garantia do Contrato

Apresenta, conforme SEI nº xxxx.

Contatos da instituição: xxxx xxxxxx xxxx

ou

Não apresenta.

7. Ponderações extras sobre a situação

A ocorrência causou dano ao Campus/Polo/Reitoria? Descreva.

<Exemplos:

serviço não prestado/inexecução total, empenho perdido (dano financeiro direto);

serviço não prestado/inexecução total, impacto social (dano direto);

serviço não prestado/inexecução total, necessidade nova contratação (dano direto);

inexecução parcial de obrigação, perda na qualidade no serviço contratado (dano indireto, se houve desconto no IMR));

inexecução parcial de obrigação, atraso no recebimento do serviço (dano direto);

...>

Ante o exposto, , como Gestor do Contrato/Empenho/Ata nº xxxx, comunico a ocorrência e recomendo a instauração de procedimento para apuração da conduta.

<Nome e assinatura SEI>

Gestor de Contrato ou Almoxarife ou Gestor de Atas

Apêndice L - Modelo: Despacho de juízo de admissibilidade (Execução)

Despacho DIRPLAD-xx ou PROPLAD Juízo de Admissibilidade

Considerando o exposto no Comunicado de Infração SEI nº xxxxxx;

Considerando o exposto no Manual de Sanções da UTFPR SEI nº xxx e o enquadramento preliminar da situação nos casos xxxxxx, passíveis de Advertência e/ou Multa;

DECIDO pela notificação da contratada, abertura de prazo para apresentação de defesa prévia, dando sequência ao processo administrativo de apuração do caso.

Ao/À DEMAP-XX/DIRMAP/Servidor designado mediante despacho.

ou

Considerando o exposto no Comunicado de Infração SEI nº xxxxxx;

Considerando o exposto no Manual de Sanções da UTFPR SEI nº xxx e o enquadramento preliminar da situação nos casos xxxxxx, passíveis de Impedimento/Declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

DECIDO pela abertura de processo de responsabilização da contratada.

Ao GADIR-XX/GABIR para designação da Comissão de Responsabilização.

ou

Considerando o exposto no Comunicado de Infração SEI nº xxxxxx;

Considerando o exposto no Manual de Sanções da UTFPR SEI nº xxx;

Considerando que se trata de xxxxxxxx;

Considerando que xxxxxxxx;

Considerando xxxxxx

DECIDO pelo encerramento do processo, sem abertura de processo de responsabilização da contratada.

Ao Gestor do Contrato XX, Almoxarife ou Gestor da Ata XX para arquivo

<Nome e assinatura SEI>
DIRPLAD-XX ou PROPLAD

NOTIFICAÇÃO
Defesa Prévia e Produção de Provas

À

xxxxxx <nome do representante legal da contratada>

xxxxxx <cargo>

xxxxxx <nome da contratada/fornecedor>

xxxxxx <CNPJ da contratada>

Assunto:

Ocorrência durante processo de contratação pública; apuração da situação; abertura de prazo para apresentação de defesa prévia.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus-XX ou DIRMAP, por intermédio da Comissão de Responsabilização designada pela Portaria nº xxxxx GADIR-XX (SEI nº xxxxx), *ou conforme Despacho da Diretoria de Planejamento e Administração (SEI nº xxxxx)*, **NOTIFICA** sobre a abertura do processo administrativo de responsabilização SEI xxxx sobre apuração de conduta em fase de execução contratual, bem como, procede sua **INTIMAÇÃO** para apresentação de **defesa escrita e especificação das provas** que pretende produzir, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o exposto a seguir:

I. DA CONDUTA EM APURAÇÃO

1.1 Contrato, nota de empenho ou ata	Conduta
Pregão eletrônico/Dispensa/Concorrência nº xxxxxx Contrato nº xxxxx Ata de Registro de Preço nº xxxx. Nota de Empenho nº xxxxxxxx Regime legal: Lei nº 14.133/2021	xxxxxxxxxxxxx

1.2 Previsão da Obrigação nos termos do contrato.	Previsão das infrações e da possibilidade de aplicação de sanções administrativas nos termos do contrato.
Contrato, item xxx: “...” Termo de Referência, item xxxx: “xxxxxx”	Infrações: xxx do Sanções: xxxxx

1.3 Enquadramento legal da conduta:
Considerando o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: - I - dar causa à inexecução parcial do contrato; - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; - III - dar causa à inexecução total do contrato; - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: - I - advertência; - II - multa; - III - impedimento de licitar e contratar; - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar." <u>Infrações configuradas preliminarmente com a conduta relatada no item 1.1:</u> I. Inexecução parcial; II. inexecução parcial que cause grave dano; xxxxxxxx

1.4 Provas juntadas ao processo e anexas a esta Notificação:

Anexo A - Relato da ocorrência SEI nº

Anexo B - xxxxx SEI nº ...

II. DA DEFESA E PRODUÇÃO DE PROVAS

2.1 Conforme art. 158 da Lei 14.133/2021 e considerando o exposto nesse documento, a contratada está intimada para apresentar DEFESA ESCRITA e especificar eventuais provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento desta notificação.

2.2 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

2.3 A defesa e o pedido de produção/inclusão de provas deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, sendo instruídos com os documentos que julgar pertinentes e entregue pessoalmente ou por via eletrônica (e-mail) ou, ainda, por via postal desde que, no mesmo período, envie o código de rastreamento por e-mail.

- Endereço eletrônico para envio: xxxxx (citar como assunto: Processo x);

- Endereço físico para entrega presencial ou via postal: xxxxxx (citar como assunto: PROCESSO xxxxxxxx).

2.4 Ressaltamos desde já que o processo terá sua continuidade independentemente da manifestação da empresa.

III. DA VISTA AO PROCESSO / CÓPIA DO PROCESSO

3.1 O processo administrativo encontra-se à disposição para vista do interessado no Departamento de Materiais e Patrimônio (DEMAP-XX) ou DIRMAP, em dia útil de funcionamento da unidade, nos horários das xxh às xxh, com intervalo das xxh às xxxh.

3.2 Ressaltamos que o processo é digital, assim o interessado também poderá solicitar o envio de cópia do processo por meio eletrônico, no endereço xxxxxx (citar como assunto Processo xxxxxxxxx).

IV. DO RITO PROCESSUAL

4.1 Informamos que a eventual aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, conforme artigos 157, 158, 166, 167 e 168, será processada de acordo com as seguintes fases:

- g) defesa: notificação da empresa e abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e especificação de provas;
- h) provas: produção/deferimento/indeferimento;
- i) alegações finais: notificação da empresa (no caso de houver produção de provas extras as citadas nessa notificação/intimação);
- j) análise comissão <ou análise departamental>: emissão de relatório conclusivo sobre o caso pelos servidores designados para apuração do caso <ou emissão de relatório pelo servidor responsável pelo processo>;
- k) aplicação da sanção: decisão de arquivamento ou decisão de aplicação da sanção pela autoridade competente com abertura do prazo recursal;

- l) recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso.

V. DOS MEIOS PARA CONTATOS

- 5.1 Presencialmente: nos dias úteis de funcionamento da Instituição, nos horários das xxh às xxh, com intervalo xxxh, na xxxxxxxx, CEP xxxxxx. Bloco xxxxx, sala XXXXXXXX;
- 5.2 Por meio do endereço eletrônico XXXXXXXX (citar como assunto: Processo 23064.xxxxxxx); e
- 5.3 No telefone 0xxx xxxxxxxx (ramal XXX).

<Nome e assinatura SEI>

Servidor designado

Comissão de Responsabilização

RELATÓRIO

Análise de Defesa Prévia

AO(À) SENHOR(A)

XXXXXX

DIRETOR(A) DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - UTFPR CAMPUS - XX ou PROPLAD

AUTORIDADE SANCIONADORA - 1º INSTÂNCIA

A Comissão de Responsabilização do Processo Administrativo Sancionador designada por meio da Portaria nº XXX, de XXXX 202X, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em XXXXX, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas da contratada XXXXX, descritas no processo nº xxxxxxxx, vem, respeitosamente, apresentar seu

RELATÓRIO FINAL

1. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente processo administrativo de apuração originou-se do Comunicado de Infração SEI nº xxxxx de xxxx, com informações acerca de possível irregularidade da contratada xxxxx, CNPJ xxxxx, na execução do Contrato/Ata/Nota de Empenho nº xxxxx. O documento foi emitido pelo gestor responsável e encaminhado à Diretoria de Planejamento e Administração do Campus-XX ou PROPLAD da UTFPR para fins de providências.

1.2. O Contrato/Ata/Nota de Empenho nº xxxxx foi celebrado para contratação/aquisição de xxxxxxx <descrever objeto geral>.

1.3. Após admissibilidade da Diretoria de Planejamento e Administração do Campus-XX ou PROPLAD da UTFPR, documento SEI nº xxxxxx, foi publicado em xxxxxxx a Portaria designando comissão para apuração do caso, dando início aos trabalhos da Comissão.

2. Legislação regente da contratação e do rito de apuração de eventual infração

2.1. O Contrato/Ata/Nota de Empenho nº xxxxx foi celebrado nos termos da nova lei de licitações, nº 14.133/2021. Dessa forma, o rito para apuração de irregularidades é o previsto no seu Título IV, Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, a saber:

LEI Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

2.2 O procedimento para apuração de infrações também segue o disposto no Edital/Termo de Referência, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

xxxxxx

<transcrever>

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

3.1. A comissão de Responsabilização iniciou seus trabalhos em xxx, conforme Ata de Instalação e Deliberações da Comissão - documento SEI nº xxxxx. As providências iniciais adotadas foram:

3.1.1. leitura dos autos; 3.1.2. inclusão de documentos citados na ocorrência e faltantes; e xxxxxxxx 3.1.x notificação da empresa para apresentação de defesa prévia e especificação das provas que pretende produzir, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Dado o encaminhamento da Comissão, o conjunto probatório antes da notificação da empresa ficou composto pelos seguintes documentos:

3.2.1. Comunicado de Infração do Gestor do Contrato: SEI nº xxxxx

3.2.2. Ata xxxxx (quando houver)

3.2.3. xxxxxx

3.2.4. xxxxx

3.3. A Comissão em xxx elaborou Notificação à empresa, documento SEI nºxxxxx, na qual expressamente:

3.3.1. informa sobre a abertura do processo administrativo SEI nº xxxxxx para apuração de conduta na execução do Contrato/Ata/Nota de Empenho nº xxxxx;

3.3.2. procede a INTIMAÇÃO para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretende produzir, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. faz a indicação dos fatos e condutas em apuração, bem como fundamentos legais pertinentes;

3.3.4. faz o detalhamento do conjunto probatório do processo;

3.3.5. explica o rito processual;

3.3.6. apresenta os meios de contato com a Comissão; e

3.3.7. ressalta o direito de vistas ao processo e o fato que o processo terá sua continuidade independentemente da manifestação.

3.4. Para fins de entrega da Notificação SEI nºxxxx, a Comissão procedeu a consulta do endereço da empresa no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal) e no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), conforme registro no documento SEI nº xxxxxxx.

3.5. A entrega via correios da Notificação SEI nº xxxxx ocorreu em xxxxxx, conforme comprovante de postagem SEI nº xxxxx, rastreio SEI nºxxxxxx e AR SEI nº xxxxxx. <ver a questão de manter só o e-mail>

3.6. De acordo com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 o prazo para apresentação de defesa escrita e especificações das provas que o investigado pretende produzir é de 15 dias úteis. Como a notificação ocorreu em xxxxx o prazo máximo para apresentação de defesa/especificações das provas a serem produzidas era até xxxx. A contagem de prazo segue o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, sendo desconsiderado os dias de não funcionamento na Instituição no período (sábados, domingos e recessos/feriados).

3.7. A empresa apresentou defesa escrita tempestivamente em xxxx, conforme arquivo SEI nº xxxxx. No documento não houve solicitação de produção de provas. De toda forma, o prazo até xxxxx foi devidamente aguardado pela Comissão, para o caso de manifestação complementar, o qual não houve.

3.8. Diante da ausência da solicitação de produção de provas, não houve a necessidade de deferimento/indeferimento de produção de provas pela Comissão. Não houve inclusão de novas provas no processo. Assim, dispensado alegações finais (§ 2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021), liberando a Comissão para emissão do presente relatório final. *<no caso de provas, informar a deliberação e alegações finais>*

4. CONDUTA, PROVAS E DEFESA ESCRITA

4.1. Conforme Notificação SEI nº xxxxx, a conduta em apuração no processo xxxxxx, bem como previsão da obrigação contratual e enquadramento preliminar da infração são:

4.1.1. <copiar a tabela da notificação Licitação/Conduta>

4.1.2. <copiar a tabela da previsão da contratação xxx>

4.2. O conjunto probatório do processo se compõem dos seguintes documentos *<repete-se, pois pode ter sido incluídos novas provas pela contratada>*:

xxxxxxx

4.3. Em resposta a Notificação SEI nº xxxx, tempestivamente a empresa xxxxxxxx manifestou em sua DEFESA ESCRITA SEI nº xxxx que:

- a) xxxxx
- b) xxxxxx
- c) Como anexo a manifestação apresentou os documentos xxxxxs.

5. ANÁLISE DAS PROVAS

5.1 Com base nas provas do processo, resta evidenciado que:

- a) efetivamente xxxxxx
- b) a contratada xxxx
- c) houve xxxxxxxx
- d)

5.2 Os documentos xxx xxx xxxxx não são passíveis de comprovação da situação xxxxx, pois xxxxxxxxxxxx

6. ANÁLISE DA DEFESA PRÉVIA

6.1 A Sobre a alegação “devido processo legal”: verifica-se que xxxxxxxxxxxxxxxx

6.2 Sobre a alegação de “ausência de dano”: xxxxxxxxxxxx

6.3 Quanto à alegação do “fator imprevisão / fato excepcional / fora do controle da empresa”: xxxxx

6.4 Acerca da alegação “falta de proporcionalidade e razoabilidade”: xxxxx

6.5 Sobre a alegação de “ausência de má-fé”: xxxx

6.6 Sobre o fato de “não ter visto a comunicação”: xxxxx

7. PONDERAÇÕES SOBRE O CASO

7.1 Considerando as orientações contidas no Manual de Sanções Administração da Instituição - documento SEI Nº XXXXXX, verifica-se no presente caso:

- a) Natureza da infração:
- b) Gravidade da infração em análise:
- c) Peculiaridades do caso:
- d) Circunstância atenuante:
- e) Circunstância agravante:
- f) Existência de danos:

8. CONCLUSÃO

8.1. Ante o exposto, a Comissão concluiu que resta evidenciada no processo a conduta de XXXXX por xxxxxx - CNPJ xxxx, ao xxxxxxxx), contrariando os Itens xxxxx do Edital xxxxxx; infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021 (incisos xxx - xxxxxxxx parcial do contrato) e no Edital da contratação (Item xxxx), o que sujeita a empresa às sanções previstas no referido dispositivo legal e termos da contratação.

8.2 Acerca da dosimetria da sanção, aplica-se a tabela e regra de três previstas no Manual de Sanções da UTFPR.

8.2.1 Tabela de pontos do presente processo:

Dosimetria da Sanção								
Critérios	Escala							Justificativa
	Nenhum	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alta	Muito Alta	Pontos	
Grau de culpabilidade	0	1	2	3	4	5		
Antecedentes - histórico da infração								
Gravidade da infração								
Prejuízos suportados								

pela Administração								
Dificuldades colocada pela contratada na apuração da infração ou no saneamento da situação								
Total de Pontos								

8.2.2 Aplicação da regra de três: xxxxxxxx

8.2.3 Aplicação dos atenuantes e agravantes: xxxxxx

8.3. Diante do exposto, a Comissão, *ou servidor responsável pelo processo*, sugere como sanção administrativa a penalidade xxxxxxxx na dosimetria de xxxxxxxx, conforme art. 156 (incisos xxx) da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula/item do Edital (xxxx).

8.4 Ressalta-se que a presente análise considerou a defesa da empresa, provas dos autos e ponderou agravantes/atenuantes, assim como as orientações contidas no Manual de Sanções Administração da Instituição - documento SEI Nº Xxxxxx.

8.5. Encerrados os trabalhos, encaminhamos os presentes autos para que sejam submetidos à decisão de autoridade.

8.6. À DIRPLAD/PROPLAD.

<Nome e assinatura SEI>
Comissão de Responsabilização ou Servidor Designado

ATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Sanção Administrativa : 1ª Instância

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: DECISÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA LEI 14.133/2021

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI XXXXXXXXX;

Considerando a legislação aplicável - Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Defesa Prévia apresentada nos autos;

Considerando o **Relatório Final SEI nºxxxxxxx** da Comissão de Responsabilização designada pela Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxxx), cuja análise, fundamentação e conclusão CONCORDO e ACOMPANHO, tornando-o parte integrante do presente ato;

Considerando o interesse público e a finalidade de aplicação de sanção administrativa no fornecedor para reprimir, prevenir ou educar condutas irregulares na esfera de compras públicas;

DECIDO motivadamente, na qualidade de autoridade competente,

- **APLICAR** a sanção administrativa xxxxxxxx à empresa xxxxxxxx, CNPJ xxxxxx, conforme motivação e fundamentação a seguir:

Contrato/Ata/Nota de Empenho	XX
Conduta/Motivo:	XXXXXXXX
Previsão/Fundamentação da Infração:	Infração prevista no art. 156 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Contrato/Termo de Referência.
Previsão/Fundamentação da Sanção:	Sanção prevista no art. 155 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Contrato/Termo de Referência.

DETERMINAR a notificação da contratada acerca da decisão, abrindo prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

À/Ao Comissão de Responsabilização ou Servidor designado para notificação e demais providências pertinentes ao caso.

<Nome e assinatura SEI>

DIRPLAD-XX ou PROPLAD

Apêndice P - Modelo: Notificação - decisão e fase recursal (Execução

NOTIFICAÇÃO
Decisão e Fase Recursal

À

xxxxxx <nome do representante legal da contratada>

xxxxxx <cargo>

xxxxxx <nome da contratada/fornecedor>

xxxxxx <CNPJ da contratada>

Assunto:

Decisão de penalidade. Abertura de prazo para recurso.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus - XX, por ordem da Diretoria de Planejamento e Administração - XX, ou PROPLAD, considerando o processo de apuração SEI nº xxxxxx, **NOTIFICA** a vossa empresa da DECISÃO DE APLICAÇÃO de penalidade administrativa, conforme termos a seguir:

Fornecedor/Contratada - CNPJ:	xxxxxxxx - CNPJ XXXXXX
Conduta/Motivo:	XXXXXXXXX XXXXXXXXX
Contrato/Ata de Registro de Preço/Nota de Empenho:	XXXXXX
Previsão/Fundamentação da Infração:	Infração prevista no art. 156 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021; e No item xxxxx do Contrato/Termo de Referência.
Previsão/Fundamentação da Sanção:	Sanção prevista no art. 155 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Contrato/Termo de Referência.
Sanção:	xxxxxxxxxx

A Decisão Administrativa (SEI nºxxxx) e o Relatório SEI nº xxxx seguem em anexo a esta Notificação.

A empresa fica ciente de que, caso queira, pode apresentar **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, nos termos do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021, por escrito, dirigida ao Diretor-Geral do Campus, assinada por seu representante legal e instruída com os documentos que julgar pertinente.

Em caso de multa: Outrossim, segue em anexo GRU, a qual poderá ser paga até o dia xx/xx/xx. A cópia do comprovante desse recolhimento poderá ser enviada para o endereço de e-mail xxx@utfpr.edu.br. Caso não seja feito o pagamento voluntário da multa, a contratada fica ciente que o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos (créditos) a que a empresa fizer jus, e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida da União, conforme Lei nº 4.320/1964. Os débitos resultantes de multa administrativa poderão ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que requerido formalmente à Administração, conforme disposto no Capítulo III da Instrução Normativa SEGES/MEI nº 26, de 13 de abril de 2022.

O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por via eletrônica para o e-mail xxxxxx@utfpr.edu.br ou, ainda, por via postal desde que, no mesmo período, envie o código de rastreamento, endereçado para o Diretoria de Planejamento e Administração (DIRPLAD-xx) - UTFPR Campus - XX, situado na xxxxxxxx.

Sem mais a constar.

<Nome e assinatura SEI>
DIRPLAD-XX ou PROPLAD

Apêndice Q - Modelo: Relatório de análise de recurso (Execução)

ANÁLISE DE RECURSO Decisão de 1ª Instância

Ao

XXXXXXXXXX

Diretor-Geral ou Reitor / Autoridade Superior
UTFPR Campus - XX

Assunto:

Análise de Recurso. Ausência de reconsideração. Decisão Final da Autoridade Superior.

Trata-se de recurso apresentado pela empresa xxxx, CNPJ XXXX, em decorrência da decisão de aplicação de sanção administrativa SEI nº xxxxxxxx, conforme síntese a seguir:

Fornecedor/Contratado - CNPJ: xxxxxxxx - CNPJ XXXXXX	
Conduta/Motivo:	XXXXXXXX
Contrato/Ata de Registro de Preço/Nota de Empenho:	XXXXXX
Previsão/Fundamentação da Infração:	Infração prevista no art. 156 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Contrato/Termo de Referência.
Previsão/Fundamentação da Sanção:	Sanção prevista no art. 155 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Contrato/Termo de Referência.
Sanção Aplicada:	xxxxxxxxxx

A contratada foi devidamente notificada acerca da aplicação das sanções e para apresentar recurso, conforme AR datado de XXX/XXX/XXX ou e-mail com confirmação de recebimento.

A contratada apresentou recurso tempestivamente em XXX/XXX/XXX, conforme documento SEI nº xxxx. Na referida manifestação a empresa alega que: <apresentar as razões da empresa>
xxxx

Contudo, as suas razões não merecem prosperar XXXxxxxx.

Ante o exposto, considerando as razões do recurso e a legislação em vigor, e com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade SUGIRO, salvo melhor juízo, MANTER a aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a fim de que a contratada XXX, CNPJ no XXX, seja

xxxxxxxxxx (advertida/multada/impedida/declarada). <ou exercer o juízo de retratação para alterar ou revogar a decisão>

Sem mais a constar, à Autoridade Superior para decisão.

<Nome e assinatura SEI>
DIRPLAD-XX ou PROPLAD

Apêndice R - Modelo: Relatório de análise de recurso -Juízo de Retratação (Execução)

ANÁLISE DE RECURSO - JUÍZO DE RETRATAÇÃO
Decisão de 1ª Instância

A

xxxxxx <nome do representante legal da licitante>

xxxxxx <cargo>

xxxxxx <nome da licitante/fornecedor>

xxxxxx <CNPJ do licitante>

Assunto:

Análise de Recurso. Reconsideração da penalidade. Decisão Final.

Trata-se de recurso apresentado pela empresa xxxx, CNPJ XXXX, em decorrência da decisão de aplicação de sanção administrativa SEI nº xxxxxxxx, conforme síntese a seguir:

Fornecedor/Contratado - CNPJ:

Conduta/Motivo:

XXXXXXXXXX

Processo/Número/UASG da licitação:

Pregão eletrônico/Dispensa/Concorrência nº xxxx - UASG XXXXX

Contrato/Ata de Registro de Preço/Nota de Empenho:

xxx

Previsão/Fundamentação da Infração:

Infração prevista no art. 156 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e

No item xxxxx do Contrato/Termo de Referência.

Previsão/Fundamentação da Sanção:

Sanção prevista no art. 155 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e

No Item xxxxx do Contrato/Termo de Referência.

Sanção Aplicada:

xxxxxxxxxx

A contratada foi devidamente notificada acerca da aplicação das sanções e para apresentar recurso, conforme AR datado de XXX/XXX/XXXou e-mail com confirmação de recebimento.

A contratada apresentou recurso tempestivamente em XXX/XXX/XXX, conforme documento SEI nº xxxx. Na referida manifestação a empresa alega que: <apresentar as razões da empresa>

xxxx

Ante o exposto, considerando as razões do recurso e a legislação em vigor, e com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade SUGIRO, salvo melhor juízo, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO para alterar ou revogar a decisão.

Em caso de alteração, informar nova sanção e notificar. Em caso de revogação, notificar sobre o arquivamento.

<Nome e assinatura SEI>
DIRPLAD-XX ou PROPLAD

<Nome e assinatura SEI>
Ciente,
Diretor-Geral ou Reitor

Apêndice S - Modelo: Decisão de recurso (Execução)

ATO DE DECISÃO DE RECURSO
Sanção Administrativa: 2ª Instância

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: DECISÃO DE RECURSO. SANÇÃO ADMINISTRATIVA. LEI 14.133/2021.

Considerando o contido no Processo Administrativo SEI XXXXXXXX;

Considerando a legislação aplicável - Lei nº 14.133/2021;

Considerando a decisão recorrida de Aplicação de Sanção Administrativa SEI nº xxx, conforme síntese a seguir:

Fornecedor/Contratada - CNPJ	XXXXXXX
Contrato/Ata de Registro de Preço/Nota de Empenho:	XXXXX
Conduta/Motivo:	XXXXXXXX XXXXXXX
Previsão/Fundamentação da Infração:	Infração prevista no art. 156 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Contrato/Termo de Referência.
Previsão/Fundamentação da Sanção:	Sanção prevista no art. 155 (inciso xxx - xxxxx) da Lei nº 14.133/2021;e No item xxxxx do Contrato/Termo de Referência.
Sanção	XXXXXXX

Considerando que o Recurso - SEI nº xxx foi apresentado de forma tempestiva;

Considerando a decisão da autoridade competente de 1ª instância por manter a sanção aplicada, conforme documento **SEI nº xxxx**, cujas **razões, fundamentação e conclusão CONCORDO e ACOMPANHO, tornando-os parte dessa decisão como seu anexo;**

DECIDO, considerando a conduta da contratada, a legislação pertinente ao pregão, a decisão administrativa, as razões do recurso e a respectiva análise DIRPLAD-XX ou PROPLAD, MANTER a decisão de SANÇÃO DE XXXXXXXXXXXX À XXXXXXXXXXXX.

Registrem-se as sanções no SICAF e no CEIS.

Notifique-se acerca da decisão e do encerramento do processo no âmbito administrativo.

Arquive-se.

<Nome e assinatura SEI>

Diretor-Geral do Campus-XX ou Reitor

UTFPR Campus-XX/Autoridade Superior -2ª Instância

NOTIFICAÇÃO FINAL

Decisão de Recurso

À

xxxxxx <nome do representante legal da contratada>

xxxxxx <cargo>

xxxxxx <nome da contratada/fornecedor>

xxxxxx <CNPJ da contratada>

Assunto:

Decisão de Recurso de Penalidade Administrativa. Permanência <ou alteração> da Sanção.
Encerramento de Processo no Âmbito Administrativo.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus-XX, por ordem do Diretor-Geral ou Reitor, considerando o processo de apuração SEI nº xxxxxx, considerando o Recurso SEI nº xxxxxx, **NOTIFICA** a vossa empresa:

- da DECISÃO de MANTER <ou alterar para xxxx> a SANÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, conforme Ato de Decisão do Recurso da Autoridade Superior - SEI nº xxx e Relatório de Análise do Recurso no âmbito da 1ª instância - SEI nº xxxxx, ambos em anexo;
- do registro da sanção no SICAF e no CEIS;
- do encerramento do processo no âmbito administrativo.

Sem mais a constar.

<Nome e assinatura SEI>

Diretor-Geral do Campus-XX ou Reitor

UTFPR Campus-XX/Autoridade Superior -2ª Instância

MINUTA DE PORTARIA DE COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Portaria no XXX, de XXX de XXX de XXX.

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), considerando o Decreto datado de 20 de setembro de 2024, publicado no D.O.U. de 23 subsequente, no uso de suas atribuições regimentais e competências conferidas à função;

<ou O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS - XX, DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), nomeado por meio da Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº xxxx, de xxxx de xxx, do Reitor da UTFPR, no uso de suas atribuições regimentais e competências conferidas à função;>

considerando as disposições contidas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando o Manual de Sanções Administrativas da UTFPR, considerando a Instrução Normativa PROPLAD nº 24/2025, que aprova o Manual de Sanções Administrativas da UTFPR; considerando o contido no Processo nº xxxxxxxxxxxx,

R E S O L V E

I - designar XXXXX, matrícula SIAPE nº XXXXXX, ocupante do cargo efetivo de CARGO, lotado LOTAÇÃO, e XXXXXX, matrícula SIAPE nº XXXXXX, ocupante do cargo efetivo de CARGO, lotado LOTAÇÃO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Apuração, responsável pela condução do processo administrativo para apuração de possível **descumprimento de obrigações contratuais** ou **ação e/ou omissão durante a licitação**, por parte da empresa XXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 33.333.333/0001-33, relativamente à Ata de Registro de Preços nº 44/2024, devendo analisar os documentos constantes do processo, notificar a empresa, para que apresente defesa ou manifestação, promover diligências, requisitar informações e elaborar relatório conclusivo acerca da ocorrência ou não de descumprimento contratual e da eventual aplicação de sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – determinar que, quando encerrada a instrução, o relatório final da Comissão seja submetido a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (ou Diretoria de Planejamento e Administração do Campus CAMPUS) para decisão quanto à aplicação de eventual sanção.

III - determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico-BSE.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Reitoria ou Gabinete da Direção-Geral do Campus XX

MINUTA DE PORTARIA DE SANÇÃO

Portaria no XXX, de XXX de XXX de XXX.

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), considerando o Decreto datado de 20 de setembro de 2024, publicado no D.O.U. de 23 subsequente, no uso de suas atribuições regimentais e competências conferidas à função;

<ou O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS xxxxxxxx, DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), nomeado por meio da Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº xxxx8, de xxxx de xxx, do Reitor da UTFPR, no uso de suas atribuições regimentais e competências conferidas à função;>

considerando as disposições contidas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando o Manual de Sanções Administrativas da UTFPR, considerando a Instrução Normativa PROPLAD nº 24/2025, que aprova o Manual de Sanções Administrativas da UTFPR; considerando o contido no Processo nº xxxxxxxxxxxx,

R E S O L V E

I – aplicar à empresa XXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ nº XXX a penalidade **DESCREVER A PENALIDADE** nos termos do inciso XXX, art. XXX da Lei nº XXX/XXXX, declarando-a XXX, pelo prazo de XX (XXX) XXX, em razão da violação aos **itens X.X.X e X.X.X do Edital ou Termo de Referência ou cláusulas contratuais xxx, xxxx**, sendo tal procedimento registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD);

II – encerrar o processo em sede administrativa;

III – determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no DOU.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Reitoria ou Gabinete da Direção-Geral do Campus XX

ATO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##ATO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##TEX Processo no 23064.xxxxxxxx. Pregão Eletrônico no XX/20XX. A UTFPR – Campus XX – vem notificar a XXX, CNPJ no XXX, devido à XXXXXXXX, ferindo o art. X da Lei no XXX/XXXX e termos da contratação (itens xxx). As duas tentativas de notificação via postal resultaram em endereço insuficiente e não há outra complementação nos sistemas de cadastro. A empresa fica notificada que, querendo apresentar defesa, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da publicação desta, dirija-se ao XXX (endereço completo do campus). O processo encontra-se à disposição do interessado para vista no horário das xxh às xxxh. ASS DIRPLAD/PROPLAD (Nome completo e por extenso) DAT XXX/XXX/XXX

EXTRATO DE SANÇÃO

##ATO AVISO DE PENALIDADE

##TEX aplicar à empresa XXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no XXX, a penalidade prevista no inciso XXX, art. XX da Lei n o XXX/XXXX, conforme consta no Processo no XXX, e Portaria no XXX, de XXXX, declarando-a impedida de licitar e de contratar com a UTFPR, pelo prazo de XX (XXX) XXX, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e CEIS. O processo está encerrado em sede administrativa.

ANEXO

ANEXO 1 - Solicitação de Inscrição em Dívida Ativa Não-Tributária

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

1. DEVEDOR

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
LOGRADOURO	
CIDADE - UF - CEP	

2. CORRESPONSÁVEL

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) é o seguinte:	
CNPJ Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	SICAF Nome/Nome Empresarial: Qualificação:

3. ORIGEM DO CRÉDITO NÃO-TRIBUTÁRIO

Processo Administrativo	23064.0xxxxx/xxxx-xx
-------------------------	----------------------

Licitação	Pregão eletrônico nº xxx - Processo 23064.0xxxxx/xxxx-xx.
Contrato	Contrato nº 0xx/20xx (SEI nº 1433736) - Processo de Gestão 23064.0xxxxx/xxxx-xx.
Fundamento contratual, editalício ou legal da sanção	EXEMPLO Atraso no envio de documentação para fins de fiscalização administrativa dos postos com dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamentos: Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e inciso VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Infração prevista no item 21.1 (21.1.1/21.1.3) do Termo de Referência da contratação (SEI nº XXXXXX). Sanção prevista no item 21.2 (21.2.2) do Termo de Referência da contratação (SEI nº XXXXXX). Obrigação e responsabilidade prevista nos itens 12.23 e 15.18 do Termo de Referência (SEI nº XXXXXX).
Valor	
Valor atualizado	
Fundamento contratual, editalício ou legal da atualização monetária	

4. Documentos Obrigatórios

Instrumento Contratual/Editalício que deu origem ao crédito	Edital da licitação - SEI nº XXXXXX. Termo de Referência - SEI nº XXXXXX. Contrato XX/202X - SEI nº XXXXXX. DOU Contrato - SEI nº XXXXXX. Termo Aditivo - SEI nº XXXXXX. DOU Aditivo - SEI nº XXXXXX. Termo de Rescisão - SEI nº XXXXXX. DOU Rescisão - SEI nº XXXXXX.
Instrução Processual - Aplicação da Multa	Notificação (prazo para defesa) - SEI nº XXXXXX. AR SEI nº XXXXXX. Defesa apresentada pela devedora - SEI nº XXXXXX. Decisão de primeira instância administrativa - SEI nº XXXXXX. Notificação (prazo para recurso) - SEI nº XXXXXX. AR SEI nº XXXXXX. Recurso interposto pela devedora - SEI nº XXXXXX. Notificação da decisão final e cobrança da Multa - SEI nº XXXXXX. AR nº XXXXXX. GRU - SEI nº XXXXXX. Publicação da sanção no D.O.U. - SEI nº XXXXXX.
Memória de cálculo do débito	
Notificação ao Devedor sobre a Possibilidade de Parcelamento do Débito	SEI nº XXXX. AR nº XXXXXX.
A unidade tem conhecimento sobre a existência de alguma ação prejudicial à cobrança? Em caso afirmativo, juntar o parecer de força executória respectivo.	SEI nº XXXX.
Cartão CNPJ do Devedor	SEI nº XXXX.
Quadro societário CNPJ	SEI nº XXXX.

--	--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN ME/SEGES N° 58/2022

DIRETRIZES GERAIS

- Este estudo será lançado posteriormente no sistema Compras.net.
- Este documento deve ser elaborado e assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.
- Apagar os itens marcados em vermelho que servem apenas como guia para o preenchimento deste documento.
- O link para consulta da IN ME/SEGES 58/2022 está disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>
- O Planejamento da Contratação deve ser elaborado em observância ao art. 20, § 1º, da [IN SG/ME nº 05/2017](#) e [IN ME/SEGES nº 58/2022](#).
- Os itens a seguir são de **preenchimento obrigatório**.

1 - Descrição das Necessidades

Com a recente abertura de mais um curso de graduação no *Campus* Guarapuava (Engenharia Mecatrônica, 2024/1), houve a reorganização do Bloco A, o que afetou diretamente as áreas de convivência do corpo discente. O espaço do Bloco A foi transformado em laboratórios e salas de professores daquele novo curso, sendo que, até então, o bloco era ocupado pelas entidades estudantis - DCE, centros acadêmicos, Atlética -, além de fornecer um amplo espaço com bancos, mesas e puffs, que serviam tanto a estudos e reuniões, quanto para lazer e convivência.

Parte do Bloco P passou a ser o substituto daquele espaço que os alunos possuíam no Bloco A. Contudo, o Bloco P fornece um espaço menor, cuja tendência é se mostrar insuficiente a curto/médio prazo conforme aumentarem os alunos e as entidades estudantis derivadas do novo curso de graduação.

Nesse cenário, a construção de um espaço de convivência comum, com mesas e estrutura de trabalho coworking, voltado exclusivamente às atividades estudantis, se torna pertinente e necessário.

Pela finalidade do espaço, uma edificação mais versátil e algo inovadora se torna cabível.

Neste sentido, coteja-se as construções feitas com *containers* (doravante, contêiner(es)), que vêm ganhando espaço na construção civil. São obras rápidas (os contêineres já possuem paredes, piso e cobertura), o que permite uma otimização do cronograma. Por utilizarem de uma estrutura de aço, evita-se a produção de um volume significativo de resíduos da construção civil. Além disso, construções com contêineres apresentam o fator modulabilidade, o que permite adições ou remoções futuras.

Assim, o presente estudo avaliará a viabilidade técnica e econômica da construção de um espaço de convivência e espaço coworking em contêineres, incluso:

- ambientação sala de reuniões, sala de coworking, área de lazer, copa e banheiros;
- instalações hidráulicas, elétricas e de lógica;
- caixa d'água própria;
- revestimentos internos (piso, paredes, forro e divisórias);
- solução para conforto térmico;
- preparação do terreno;
- fundação adequada.

2 - Área Requisitante

Diretoria de Planejamento e Administração - *Campus* Guarapuava

Departamento de Projetos e Obras - *Campus* Guarapuava

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade do fornecedor exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa:

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

As habilitações fiscal, social e trabalhista visam garantir que o fornecedor está regular com relação as suas obrigações tributárias e de seguridade social. Trata-se de rol taxativo na Lei nº 14.133/2021, sendo restrita a:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Se faz necessário a exigência de tal regularidade em prol da segurança financeira da futura contratada, minimizando potenciais riscos no momento da execução do contrato, tal como falta de pagamento dos funcionários/materiais.

Dado o alto valor estimado da contratação, o requisito visa demonstrar a aptidão econômica do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, e os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Demais delimitações técnicas serão definidas pelo responsável técnico da Obra, após a elaboração das planilhas de quantificação das unidades e projetos básico/executivos. As informações serão descritas em documento próprio (termo de justificativas técnicas relevantes da obra), modelo da AGU, além de também constarem no termo de referência da contratação, na seção condições de habitação.

VISTORIA

Em que pese importante, no presente processo a avaliação prévia do local de execução não pode ser considerada imprescindível para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Será disponibilizado projetos, descritivos e fotos pela unidade contratante.

Todavia, para fins de segurança da contratação (alegação indevida de falta de conhecimento pela contratada no momento da execução), se faz necessário a inclusão do seguinte requisito:

a. Apresentação de declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

GARANTIA

Se faz necessário a exigência de garantia para execução como medida de gestão de risco para minimizar prejuízos aos cofres públicos no caso de não haver pleno cumprimento do contrato ou em caso de danos próprios ou à terceiros.

Conforme Lei nº 14.133/2021, as modalidades aceitas serão: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Entende-se que o percentual de 5% (cinco por cento) seja o pertinente ao caso, considerando o art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e o valor da contratação.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU Setembro/2023, nas obras e serviços de engenharia se faz necessário a inclusão como obrigação do fornecedor:

a) A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Assim, em termos práticos e concreto, ss requisitos que dizem respeito à **sustentabilidade** da contratação devem contemplar no mínimo:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização dos recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; e

h) destinação adequada dos materiais inservíveis.

ACESSIBILIDADE

A obras e serviços de engenharia devem ser executados de modo que as edificações se tornem acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Deverá ser considerado no momento da elaboração dos projetos:

- a) se o objeto está de acordo com o desenho universal, que visa atender a maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;
- b) se está adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

SUBCONTRATAÇÃO

Deverá ser definida após a elaboração dos projetos e planilha orçamentária na fase de elaboração do projeto básico, se entendido pela viabilidade da contratação.

CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Na Lei nº 8.666/1993, a regra geral era de vedação à participação de consórcios, devendo o instrumento convocatório prever expressamente essa possibilidade, assim como as condições e formas de estruturação desse consórcio. A Lei nº 14.133/2021, por outro lado, tem como regra geral a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema.

Conforme comentário [A7] do modelo de Edital CGU Concorrência Lei 14.133/2021, versão maio/2023, a vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do [art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Assim, em que pese o objeto a ser contratado não apresentar um serviço de alta complexidade, que justificaria a "união de esforços" para obtenção de qualificação econômica-financeira, essa comissão entende que não existe no momento justifica plausível para restrição da participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, prevalecendo a busca pela competitividade.

Acerca das cooperativas, a Lei nº 14.133/2021 ampliou sua possibilidade de participação, conforme art. 16:

- Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
 - II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

A ementa do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, determina que mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, é legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Assim, não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado, sendo vedado a intermediação de mão de obra subordinada e subcontratações dos serviços por não cooperados.

4 - Levantamento de Mercado

Em análise de outras licitações, nota-se que são duas as possíveis soluções usuais para construções feitas com contêineres: aluguel e aquisição/construção.

SOLUÇÃO 1 - ALUGUEL			
Órgão	Processo de Compra	Objeto	Valor Unitário Mensal
Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (MOBI-Rio)	Pregão Eletrônico 90240/2024	Locação de 04 (quatro) containers modular para refeitório medindo 2,30m de largura x 6,00m comprimento, teto e paredes com isolamento térmico acústico, com aparelho de ar condicionado 220v já instalado, com duas janelas e porta de acesso posicionado no seu maior comprimento e demais itens indicados no termo de referência	R\$ 3.600,00

Prefeitura Municipal de São Paulo	Dispensa Eletrônica 32/2023	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de locação de container com a finalidade de abrigar vigilantes, por um período de 6 (seis) meses.	R\$ 1.699,00
Presidência da República	Dispensa Eletrônica 008/2023	Locação mensal de contêiner climatizado de 20 pés para utilização como depósito seco, contêiner termo acústico confeccionado em perfis de aço galvanizado de alta resistência. Paredes laterais e teto compostos por painéis termo acústicos de alta resistência, porta, janelas (tipo basculante), que proporcione um ambiente confortável, de fácil limpeza e de agradável sensação térmica. Fabricado principalmente para escritórios, deve possuir parte elétrica completa inclusive ponto para conexão de Internet e ar condicionado. Dimensão mínima de 2,30m (largura) x 2,50m incluindo (altura) x 6,00m (comprimento). Piso com revestimento antiderrapante, incluindo os serviços de mobilização e desmobilização. A locação terá um período de 12 (doze) meses.	R\$ 1.933,33
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas	Pregão Eletrônico SRP 90001/2023	Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de módulos de trabalho temporário, compreendendo instalação, mobilização e desmobilização (serviço de remanejamento).	R\$ 16.350,00 (Escritório/Dormitório) R\$ 16.350,00 (Copa/Banheiros)

SOLUÇÃO 2 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO			
Órgão	Processo de Compra	Objeto	Valor Unitário
Universidade de Brasília	Pregão Eletrônico SRP 301/2023	Contratação eventual de empresa especializada no fornecimento e instalação de containers com a finalidade de servir de ambiente para guarda e conservação de equipamentos esportivos e materiais de jardinagem para atender à Universidade de Brasília.	R\$ 49.465,07
Universidade Estadual de Campinas	Pregão Presencial 001/2023	Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais (todos os insumos necessários) para a prestação de serviço de construção de restaurantes e cafés em container nos campi da UNICAMP.	Restaurante: R\$ 270.000,00 Café: R\$ 120.000,00
Superintendência da Polícia Federal em Goiás	Dispensa Eletrônica 07/2023	Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de 02 (dois) contêineres para guarda de materiais/equipamentos sob a responsabilidade da Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás.	R\$ 22.000,00
IBAMA	Pregão Eletrônico SRP 002/2023	Aquisição de contêineres marítimos novos, modelo Dry, 20 pés, para atender as necessidades logísticas e operacionais do PREVFOGO/IBAMA/MT.	R\$ 40.000,00

Conforme se observa, os contêineres se prestam a usos mais complexos (habitáveis) e também a usos mais simples (almoxarifado). O reflexo no custo, seja aluguel ou aquisição/construção, conforme exemplos acima, é significativo.

Respaldados pelo levantamento de mercado acima, justifica-se a opção pela solução aquisição/construção, uma vez que, por um lado, a finalidade dos contêineres é bastante específica e exige alterações estruturais significativas nos contêineres, enquanto que, por outro lado, é uma necessidade sobre a qual não se projeta prazo de validade, posto que o espaço de convivência e espaço coworking devem compor o *Campus* Guarapuava assim como as demais edificações em alvenaria. Este último fator, inclusive, torna economicamente vantajosa a opção pela aquisição/construção ao invés do aluguel.

5 - Descrição da Solução como um todo

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais (todos os insumos necessários) para a prestação de serviço de construção de espaço de convivência e coworking em contêineres no *Campus* Guarapuava, conforme espaços e áreas abaixo:

ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E COWORKING			
Ambiente	Área (m2)	Área Útil Total (m2)	Área Externa Ocupada (m2)
Área de Lazer	45,56		

Sala de Reuniões	18,28	114,93	140,18
Copa	4,37		
Sala Coworking	16,78		
Sala Coworking 2	18,57		
Banheiro Masculino	2,24		
Banheiro Feminino	2,24		
Acesso Caixa d'água	4,89		

O espaço será composto por 05 contêineres, sendo:

- 04 contêineres do tipo REEFER 40", medidas 2,44 x 2,90 x 12,20;
- 01 contêiner do tipo REEFER 20", medidas 2,44 x 2,90 x 6,10.

O espaço será construído em paralelo à rampa que conecta o Bloco H ao Restaurante Universitário.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizado somente 01 (um) espaço que servirá para fins de convivência e coworking.

O espaço será elaborado com 05 contêineres, 01 na vertical para a caixa d'água, 04 para horizontal para os demais espaços.

As quantidades estimadas de insumos e materiais foram realizadas conforme anteprojeto SEI nº 4545613.

7 - Estimativa do valor da Contratação

Os valores da contratação planejada foram estimados utilizando por base recentes contratações correlatas realizadas pela Administração Pública, conforme documento SEI nº 4545574.

Conforme observado, as contratações semelhantes apresentaram um valor médio em relação ao volume dos containers de R\$ 1.158,08/m³.

Considerando as dimensões do anteprojeto e esse valor médio, o valor estimado da contratação é de **R\$ 452.810,50.**

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar o parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, o mesmo texto alerta para a necessidade de se considerar a responsabilidade técnica e os custos administrativos de se ter diversos contratos paralelos derivados de um único objeto quando dividido em diversos itens.

Neste sentido, o parcelamento para a contratação em estudo poderia onerar a Administração (diferentes contratos) e trazer dificuldades técnicas (diferentes executantes tendo de trabalhar em sinergia).

O não-parcelamento não representará um cerceamento da competição ou concentração de mercado, uma vez que a região conta com diferentes possíveis fornecedores, conforme pesquisa informal em mecanismos de busca revela:

Guarapuava: GuaraContainer;

Ponta Grossa: Container Segurança / Multi On Container / Gran Container;

Curitiba: Containers Curitiba / MultiContainer / Celta Containers.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação em estudo não possui interdependência com outras aquisições.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A UTFPR há algum tempo vem se preocupando com os aspectos da saúde mental do corpo discente, reconhecendo que espaços comuns, não necessariamente amarrados dentro do formalismo das 'atividades de ensino, pesquisa e extensão', são recursos válidos para fomentar o bem-estar acadêmico, conforme registra o macro-objetivo 68 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027, "*Investir em infraestrutura para promoção do bem-estar da comunidade universitária*".

Por outro lado, reconhece-se ainda em âmbito institucional a importância de uma cultura de inovação e

empreendedorismo, conforme se vê no macro-objetivo 16 do PDI 2023-2027, "*Promover a inovação, a cultura do empreendedorismo e a proteção da propriedade intelectual*", do que espaços colaborativos podem servir de catalisadores.

Por esses viéses, um espaço de convivência e coworking é revestido de potencial.

Link para consulta do documento: <http://www.utfpr.edu.br/documentos/reitoria/documentos-institucionais/pdi>.

11 - Resultados Pretendidos

Com essa contratação, haverá um aumento na área destinada aos alunos. O Bloco P, cujo uso e finalidade mais se aproxima do espaço pretendido (espaço de convivência, mas também para reuniões relacionadas às atividades estudantis em sentido macro), fornece 253,02 m²; a construção feita com contêineres, conforme projetos acima, acrescentará 80,46m² (descontados banheiros e caixa d'água).

Com isso, os alunos terão mais ambientes para suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusas atividades de inovação e empreendedorismo, além de um espaço que se prestará também para interações diversas, tais como as de representação estudantil.

12 - Providências a serem Adotadas

A contratação em estudo não exigirá providências prévias: não há necessidade de adaptação (terreno e fundação inclusos no custo estimado), não existem licenças, outorgas ou autorizações cabíveis, nem há a necessidade de capacitação particular dos servidores potencialmente designados para a fiscalização e gestão contratual.

Dado, contudo, o local da obra, próximo ao trânsito da comunidade acadêmica, deverá ser reforçado junto à contratada a necessidade de isolamento adequado para minorar qualquer risco de acidentes.

De forma similar, será necessário avaliar as áreas de trânsito seguras para a entrega e descarga dos contêineres, provavelmente feita através de caminhão *munk*, tendo em vista o risco de atolamentos ou mesmo de danos à pavimentação, ou a tubulações/encanamentos encobertos, vide situações semelhantes anteriores.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, versão de setembro de 2023, a contratação de obras e serviços de engenharia deve se preocupar com a geração de resíduos e rejeitos, envidando esforços para prevenir ou ao menos reduzir tal geração. Nesse aspecto, construções com contêineres são positivas ao diminuir significativamente o uso de insumos como areia, cimento e água.

De todo modo, a contratação do serviço irá gerar resíduos de obra, conforme o caracterizado pela Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I, como "os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha".

Como ação mitigadora, fazer constar como obrigação da executora da obra o dever de observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14 - Declaração de Viabilidade

(x) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Considerando que o propósito da contratação atende a uma demanda real, que os aspectos técnicos se mostram factíveis, que a solução de construção é mais vantajosa do que a solução de locação do tipo de espaço almejado, e que os custos orçados se encontram em conformidade com os custos médios praticados pelo mercado (SINAPI), avaliamos como viável a contratação.

15 - Responsáveis

Documento Assinado eletronicamente por

Dyorgge Alves Silva, SIAPE 2089426, Eng. Civil - Presidente - Integrante Requisitante/Técnico

Cesar Bueno Franco, SIAPE 3012931 - Integrante Técnico/Requisitante



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CESAR BUENO FRANCO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 05/11/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DYORGE ALVES SILVA, CHEFE**, em (at) 05/11/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FLAVIA ELAINE TOMEN DE LIMA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 05/11/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4208073** e o código CRC (and the CRC code) **F96447F6**.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Dom Feliciano
Prefeitura Municipal de Dom Feliciano
Registro de Preços Eletrônico - 19/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
22/03/2024 10:17	22/03/2024 10:30	02/04/2024 09:00	05/04/2024 08:30	05/04/2024 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	CONTAINER TIPO DRY 40 PÉS HC, PARA BANHEIRO MASCULINO E PNE UNISSEX CONTAINER TIPO DRY 40 PÉS (12M) HC (HIGH CUBE, SIGNIFICA QUE É MAIS ALTO QUE OS CONTAINERS PADRÃO), PARA BANHEIRO MASCULINO E BANHEIRO PNE UNISSEX, COMPRIMENTO: 12,192 METROS (40 PÉS) ,LARGURA: 2,438 METROS, ALTURA: 2,896 METROS, NO BANHEIRO MASCULINO (40 PÉS- 12 M) SERÁ COMPOSTO POR: 02 CABINES COM VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA EM CADA, 16 MICTÓRIOS COM DIVISÓRIAS EM GRANITO, 06 CUBAS DE PIAS SOBREPOSTAS EM UMA BANCADA DE GRANITO COM ORIFÍCIOS PARA LIXEIRAS SOBPOSTAS, 01 ESPELHO DE 3,6 X 0,50 M SOBRE AS BANCADAS DE PIA, 02 JANELAS DE VENTILAÇÃO COM VENEZIANAS DE 2,5 X 0,40M, 01 JANELAS DE ALUMÍNIO BRANCO DE 2,5 X 0,50 M, 01 PORTA DE CORRER EM CHAPA DE CONTAINER DE 1,00 X 2,10 M, 30 M² DE PISO PORCELANATO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO COMPLETAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE PROTEÇÃO COMPLETAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, PINTURA INTERNA CINZA ELEFANTE (PU AUTOMOTIVO), PINTURA EXTERNA VERDE PETROBRAS (PU AUTOMOTIVO), NO B	109.289,00	1	UN	Homologado	Menor Preço
	0002	CONTAINER TIPO DRY 20 PÉS HC, PARA BANHEIRO FEMININO CONTAINER TIPO DRY 20 PÉS (6 M) HC (HIGH CUBE, SIGNIFICA QUE É MAIS ALTO QUE OS CONTAINERS PADRÃO), PARA BANHEIRO FEMININO, COMPRIMENTO: 6 METROS (20 PÉS) ,LARGURA: 2,438 METROS, ALTURA: 2,896 METROS, 05 CABINES COM VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA EM CADA, 06 CUBAS DE PIAS SOBREPOSTAS EM UMA BANCADA DE GRANITO COM ORIFÍCIOS PARA LIXEIRAS SOBPOSTAS, 01 ESPELHO DE 3,6 X 0,50 M SOBRE AS BANCADAS DE PIA, 02 JANELAS DE VENTILAÇÃO COM VENEZIANAS DE 2,5 X 0,40M, 01 JANELAS DE ALUMÍNIO BRANCO DE 2,5 X 0,50 M, 15 M² DE PISO PORCELANATO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO COMPLETAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE PROTEÇÃO COMPLETAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, PINTURA INTERNA CINZA ELEFANTE (PU AUTOMOTIVO), PINTURA EXTERNA VERDE PETROBRAS (PU AUTOMOTIVO),	98.668,89	1	UN	Homologado	Menor Preço



0003	CONTAINER TIPO DRY 20 PÉS HC, PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CONTAINER TIPO DRY 20 PÉS (6 M) HC (HIGH CUBE, SIGNIFICA QUE É MAIS ALTO QUE OS CONTAINERS PADRÃO), PARA UTILIZAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMPRIMENTO: 6 METROS (20 PÉS), LARGURA: 2,438 METROS, ALTURA: 2,896 METROS, 02 JANELAS EM CHAPA DE CONTAINER COM QUADRO ESTRUTURAL E PISTÕES HIDRÁULICO, 01 DIVISÓRIA EM ISOPAINEL 7 CM, TIR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS, 15 M² DE CONTRAPISO DE CONCRETO 20 MPA, 15 M² DE PISO PORCELANATO, 02 COIFAS E EXAUTOR INDUSTRIAL 1,50 X 0,60M, 01 BANCADA DE TRABALHO EM GRANITO COM CUBA E TORNEIRA, 02 BANCADA DE ATENDIMENTO EM GRANITO INTERNA, 02 BANCADA DE ATENDIMENTO EM GRANITO EXTERNA, 02 ESTRUTURA PARA BANNER DE DIVULGAÇÃO, 02 LUMINÁRIAS ARANDELAS COLONIAIS EXTERNAS, 02 CONJUNTOS DE REFLETORES DE BANNER, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO COMPLETAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE PROTEÇÃO COMPLETAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO,	72.347,60	4 UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		497.348,29			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/03/2024 - 09:20	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 19-2024 - CONTAINERS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BANHEIROS.pdf
22/03/2024 - 09:24	ANEXO VI – PLANTA BAIXA.pdf
22/03/2024 - 09:24	ANEXO V – PROJETO.pdf
22/03/2024 - 09:25	ANEXO IV – OBJETO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/04/2024 - 09:30:15	Negociação aberta para o processo 19/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 19/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.303.577/0001-78 - Endereço: Rua Rio Grande - CEP: 89120000 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 99973-0928

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote De Container					



0001	CONTAINER TIPO DRY 40 PÉS HC, PARA BANHEIRO MASCULINO E PNE UNISSEX CONTAINER tipo Dry 40 pés (12m) HC (High Cube, significa que é mais alto que os containers padrão), para banheiro masculino e banheiro PNE unissex, Comprimento: 12,192 metros (40 pés) ,Largura: 2,438 metros, Altura: 2,896 metros, No banheiro masculino (40 pés- 12 m) será composto por:, 02 cabines com vaso sanitário com caixa acoplada em cada, 16 mictórios com divisórias em granito, 06 cubas de pias sobrepostas em uma bancada de granito com orifícios para lixeiras sobpostas, 01 espelho de 3,6 x 0,50 m sobre as bancadas de pia, 02 janelas de ventilação com venezianas de 2,5 x 0,40m, 01 janelas de alumínio branco de 2,5 x 0,50 m, 01 porta de correr em chapa de container de 1,00 x 2,10 m, 30 m² de piso porcelanato, Instalações hidráulicas e de esgoto completas, Instalações elétricas e de proteção completas, Sistema de iluminação completo, Pintura interna Cinza Elefante (PU automotivo), Pintura externa Verde Petrobras (PU automotivo), No b	CONTAINER BANHEIRO MASCULINO	PRÓPRIA	1 UN	R\$ 75.000,00	R\$ R\$ 75.000,00
0002	CONTAINER TIPO DRY 20 PÉS HC, PARA BANHEIRO FEMININO CONTAINER tipo Dry 20 pés (6 m) HC (High Cube, significa que é mais alto que os containers padrão), para banheiro feminino, Comprimento: 6 metros (20 pés) ,Largura: 2,438 metros, Altura: 2,896 metros, 05 cabines com vaso sanitário com caixa acoplada em cada, 06 cubas de pias sobrepostas em uma bancada de granito com orifícios para lixeiras sobpostas, 01 espelho de 3,6 x 0,50 m sobre as bancadas de pia, 02 janelas de ventilação com venezianas de 2,5 x 0,40m, 01 janelas de alumínio branco de 2,5 x 0,50 m, 15 m² de piso porcelanato, Instalações hidráulicas e de esgoto completas, Instalações elétricas e de proteção completas, Sistema de iluminação completo, Pintura interna Cinza Elefante (PU automotivo), Pintura externa Verde Petrobras (PU automotivo),	CONTAINER BANHEIRO FEMININO	PRÓPRIA	1 UN	R\$ 45.000,00	R\$ R\$ 45.000,00
0003	CONTAINER TIPO DRY 20 PÉS HC, PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CONTAINER tipo Dry 20 pés (6 m) HC (High Cube, significa que é mais alto que os containers padrão), para utilização de Praça de alimentação, Comprimento: 6 metros (20 pés) ,Largura: 2,438 metros, Altura: 2,896 metros, 02 janelas em chapa de container com quadro estrutural e pistões hidráulico, 01 divisória em isopainel 7 cm, tór, não propagante de chamas, 15 m² de contrapiso de concreto 20 MPA, 15 m² de piso porcelanato, 02 coifas e exaustor industrial 1,50 x 0,60m, 01 bancada de trabalho em granito com cuba e torneira, 02 bancada de atendimento em granito interna, 02 bancada de atendimento em granito externa, 02 estrutura para banner de divulgação, 02 luminárias arandelas coloniais externas, 02 conjuntos de refletores de banner, Instalações hidráulicas e de esgoto completas, Instalações elétricas e de proteção completas, Sistema de iluminação completo,	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	PRÓPRIA	4 UN	R\$ 37.500,00	R\$ R\$ 150.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 270.000,00	
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 270.000,00	

Declarações Obrigatórias

Página 3 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2024 às 14:41:37.
Código verificador: AB45B7

Apêndice 6 Estruturação do Plano (4545390842) SEI 38063024.056/2022-89/11



Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONTAINER TIPO DRY 40 PÉS HC, PARA BANHEIRO MASCULINO E PNE UNISSEX Container tipo Dry 40 pés (12m) HC (High Cube, significa que é mais alto que os containers padrão), para banheiro masculino e banheiro PNE unissex, Comprimento: 12,192 metros (40 pés), Largura: 2,438 metros, Altura: 2,896 metros, No banheiro masculino (40 pés- 12 m) será composto por: 02 cabines com vaso sanitário com caixa acoplada em cada, 16 mictórios com divisórias em granito, 06 cubas de pia sobrepostas em uma bancada de granito com orifícios para lixeiras sobpostas, 01 espelho de 3,6 x 0,50 m sobre as bancadas de pia, 02 janelas de ventilação com venezianas de 2,5 x 0,40m, 01 janelas de alumínio branco de 2,5 x 0,50 m, 01 porta de correr em chapa de container de 1,00 x 2,10 m, 30 m² de piso porcelanato, Instalações hidráulicas e de esgoto completas, Instalações elétricas e de proteção completas, Sistema de iluminação completo, Pintura interna Cinza Elefante (PU automotivo), Pintura externa Verde Petrobras (PU automotivo), No b

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALDIR DE ARAUJO PIRES	17.722.651/0001-98	04/04/2024 - 10:50:54	Gusa do Brasil	Gusa do Brasil	1	R\$200.000,00	R\$ 200.000,00	Sim
PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	24.852.825/0001-00	04/04/2024 - 16:28:14	Dry HC 40 pés	Fabricação Própria	1	R\$107.990,00	R\$ 107.990,00	Sim
CS TRANSFORMACAO LTDA.	47.310.892/0001-90	04/04/2024 - 16:06:53	Proprio	Proprio	1	R\$315.000,00	R\$ 315.000,00	Sim
CASA CONTAINER LTDA	53.180.356/0001-10	04/04/2024 - 16:47:27	CASA CONTAINER	CASA CONTAINER	1	R\$92.000,00	R\$ 92.000,00	Sim
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	23.303.577/0001-78	04/04/2024 - 17:30:29	CONTAINER BANHEIRO MASCULINO	PRÓPRIA	1	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
GYZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	04.029.834/0001-80	04/04/2024 - 17:36:19	DRY 20 PÉS	PRÓPRIA	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Sim
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.248.520/0001-93	04/04/2024 - 17:54:05	EDITAL	JBS	1	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - CONTAINER TIPO DRY 20 PÉS HC, PARA BANHEIRO FEMININO Container tipo Dry 20 pés (6 m) HC (High Cube, significa que é mais alto que os containers padrão), para banheiro feminino, Comprimento: 6 metros (20 pés), Largura: 2,438 metros, Altura: 2,896 metros, 05 cabines com vaso sanitário com caixa acoplada em cada, 06 cubas de pia sobrepostas em uma bancada de granito com orifícios para lixeiras sobpostas, 01 espelho de 3,6 x 0,50 m sobre as bancadas de pia, 02 janelas de ventilação com venezianas de 2,5 x 0,40m, 01 janelas de alumínio branco de 2,5 x 0,50 m, 15 m² de piso porcelanato, Instalações hidráulicas e de esgoto completas, Instalações elétricas e de proteção completas, Sistema de iluminação completo, Pintura interna Cinza Elefante (PU automotivo), Pintura externa Verde Petrobras (PU automotivo),

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALDIR DE ARAUJO PIRES	17.722.651/0001-98	04/04/2024 - 10:51:26	Gusa do Brasil	Gusa do Brasil	1	R\$150.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	24.852.825/0001-00	04/04/2024 - 16:28:20	Dry HC 20 pés	Fabricação Própria	1	R\$91.129,68	R\$ 91.129,68	Sim
CS TRANSFORMACAO LTDA.	47.310.892/0001-90	04/04/2024 - 16:07:25	Proprio	Proprio	1	R\$299.999,99	R\$ 299.999,99	Sim
CASA CONTAINER LTDA	53.180.356/0001-10	04/04/2024 - 16:48:29	CASA CONTAINER	CASA CONTAINER	1	R\$65.000,00	R\$ 65.000,00	Sim
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	23.303.577/0001-78	04/04/2024 - 17:29:37	CONTAINER BANHEIRO FEMININO	PRÓPRIA	1	R\$60.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
GYZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	04.029.834/0001-80	04/04/2024 - 17:36:42	DRY 20 PÉS	PRÓPRIA	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Sim
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.248.520/0001-93	04/04/2024 - 17:54:05	EDITAL	JBS	1	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	Sim



LOTE 0001 - ITEM 0003 - CONTAINER TIPO DRY 20 PÉS HC, PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CONTAINER tipo Dry 20 pés (6 m) HC (High Cube, significa que é mais alto que os containers padrão), para utilização de Praça de alimentação, Comprimento: 6 metros (20 pés) ,Largura: 2,438 metros,Altura: 2,896 metros,02 janelas em chapa de container com quadro estrutural e pistões hidráulico,01 divisória em isopainel 7 cm, tir, não propagante de chamas,15 m² de contrapiso de concreto 20 MPA,15 m² de piso porcelanato,02 coifas e exaustor industrial 1,50 x 0,60m,01 bancada de trabalho em granito com cuba e torneira,02 bancada de atendimento em granito interna,02 bancada de atendimento em granito externa,02 estrutura para banner de divulgação,02 luminárias arandelas coloniais externas,02 conjuntos de refletores de banner,Instalações hidráulicas e de esgoto completas,Instalações elétricas e de proteção completas,Sistema de iluminação completo,

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALDIR DE ARAUJO PIRES	17.722.651/0001-98	04/04/2024 - 10:52:35	Gusa do Brasil	Gusa do Brasil	4	R\$200.000,00	R\$ 800.000,00	Sim
PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	24.852.825/0001-00	04/04/2024 - 15:15:07	Dry HC 20 pés	Fabricação Própria	4	R\$51.420,56	R\$ 205.682,24	Sim
CS TRANSFORMACAO LTDA.	47.310.892/0001-90	04/04/2024 - 16:08:45	Proprio	Proprio	4	R\$270.000,00	R\$ 1.080.000,00	Sim
CASA CONTAINER LTDA	53.180.356/0001-10	04/04/2024 - 16:49:29	CASA CONTAINER	CASA CONTAINER	4	R\$85.000,00	R\$ 340.000,00	Sim
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	23.303.577/0001-78	04/04/2024 - 17:03:17	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	PRÓPRIA	4	R\$60.000,00	R\$ 240.000,00	Sim
GYZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	04.029.834/0001-80	04/04/2024 - 17:37:22	DRY 20 PÉS	PRÓPRIA	4	R\$300.000,00	R\$ 1.200.000,00	Sim
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.248.520/0001-93	04/04/2024 - 17:54:05	EDITAL	JBS	4	R\$100.000,00	R\$ 400.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GYZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	04.029.834/0001-80	60 dias
VALDIR DE ARAUJO PIRES	17.722.651/0001-98	60 dias
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	23.303.577/0001-78	60 dias
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.248.520/0001-93	090 dias
PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	24.852.825/0001-00	60 dias
CS TRANSFORMACAO LTDA.	47.310.892/0001-90	090 dias
CASA CONTAINER LTDA	53.180.356/0001-10	60 dias

Lances Enviados

0001 - Lote De Container

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/04/2024 - 10:52:35	1.150.000,00 (proposta)	17.722.651/0001-98 - VALDIR DE ARAUJO PIRES	Válido
04/04/2024 - 16:08:45	1.694.999,99 (proposta)	47.310.892/0001-90 - CS TRANSFORMACAO LTDA.	Válido
04/04/2024 - 16:28:20	404.801,92 (proposta)	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
04/04/2024 - 16:49:29	497.000,00 (proposta)	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
04/04/2024 - 17:30:29	400.000,00 (proposta)	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
04/04/2024 - 17:37:22	2.000.000,00 (proposta)	04.029.834/0001-80 - GYZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
04/04/2024 - 17:54:05	600.000,00 (proposta)	44.248.520/0001-93 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:04:12	399.000,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:04:48	398.000,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:05:26	397.999,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:06:00	396.500,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:06:32	396.499,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:06:54	396.000,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido



05/04/2024 - 09:07:22	350.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:07:28	395.999,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:07:51	349.500,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:08:02	349.999,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:08:39	496.000,00	17.722.651/0001-98 - VALDIR DE ARAUJO PIRES	Válido
05/04/2024 - 09:08:45	349.490,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:09:13	380.000,00	44.248.520/0001-93 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:09:16	349.000,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:09:35	348.999,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:09:49	348.500,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:10:10	348.499,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:10:23	348.200,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:10:50	348.199,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:11:14	348.000,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:11:15	330.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:11:26	347.999,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:11:41	329.000,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:11:43	329.999,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:12:17	328.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:12:24	328.999,00	24.852.825/0001-00 - PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:12:40	327.000,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:13:04	310.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:13:33	309.800,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:14:16	395.000,00	17.722.651/0001-98 - VALDIR DE ARAUJO PIRES	Cancelado
05/04/2024 - 09:14:26	305.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:14:47	304.800,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:15:30	300.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:15:58	299.000,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:16:20	290.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:16:45	298.000,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:17:03	289.000,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:17:14	285.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:17:26	284.000,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:17:29	282.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:17:39	500.000,00	04.029.834/0001-80 - GYZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:18:15	281.500,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:18:39	280.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido



05/04/2024 - 09:19:21	401.000,00	04.029.834/0001-80 - GYZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:21:18	470.000,00	17.722.651/0001-98 - VALDIR DE ARAUJO PIRES	Válido
05/04/2024 - 09:21:42	279.500,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:22:16	340.000,00	17.722.651/0001-98 - VALDIR DE ARAUJO PIRES	Válido
05/04/2024 - 09:23:32	278.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:23:55	320.000,00	17.722.651/0001-98 - VALDIR DE ARAUJO PIRES	Válido
05/04/2024 - 09:23:56	790.000,00	47.310.892/0001-90 - CS TRANSFORMACAO LTDA.	Válido
05/04/2024 - 09:23:58	277.800,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:24:31	277.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:24:48	276.800,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:25:34	276.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:25:54	275.800,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:27:06	275.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:27:20	274.800,00	53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	Válido
05/04/2024 - 09:27:52	270.000,00	23.303.577/0001-78 - OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	04/04/2024 - 16:59	ARIEL BONA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/04/2024 - 15:00	10/04/2024 - 16:00	15/04/2024 - 16:00

0001 - Lote De Container

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	05/04/2024 - 09:50:04	A empresa não possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social ou cartão CNPJ, no caso o objeto principal e único é CONTAINER. Neste caso, o edital de licitação cujo objeto é de CONTAINER uma determinada seção e a empresa licitante apresenta um CNAE de outra Seção, a administração pode e deve inabilitá-la. O mesmo não tem se quer empresa de container muito menos experiencia. Ele vai procurar empresas para obter o container. No caso terceirizar.	Deferido
53.180.356/0001-10 - CASA CONTAINER LTDA	05/04/2024 - 14:11:43	A empresa declarada vencedora nao tem o CNAE compativel com o objeto que o órgão esta licitando.	Deferido

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote De Container



Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	23.303.577/0001-78	Arrematante	270.000,00
2º	CASA CONTAINER LTDA	53.180.356/0001-10	Classificado	274.800,00
3º	VALDIR DE ARAUJO PIRES	17.722.651/0001-98	Classificado	320.000,00
4º	PINZ LOCACAO DE CONTAINERS LTDA.	24.852.825/0001-00	Classificado	328.999,00
5º	JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.248.520/0001-93	Classificado	380.000,00
6º	GYZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	04.029.834/0001-80	Classificado	401.000,00
7º	CS TRANSFORMACAO LTDA.	47.310.892/0001-90	Classificado	790.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
05/04/2024 - 09:01:23	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/04/2024 - 09:02:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/04/2024 - 09:02:52	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
05/04/2024 - 09:02:52	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
05/04/2024 - 09:02:56	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/04/2024 - 09:02:56	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/04/2024 - 09:03:09	Pregoeiro	Bom dia! Bom certame a todos!
05/04/2024 - 09:14:28	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 395.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
05/04/2024 - 09:19:20	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 395.000,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
05/04/2024 - 09:29:53	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
05/04/2024 - 09:30:15	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 270.000,00.
05/04/2024 - 09:30:15	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
05/04/2024 - 09:30:25	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 05/04/2024 às 11:30.
05/04/2024 - 09:31:22	Pregoeiro	Bom dia! Solicito o upload da proposta atualizada e dos documentos de habilitação no prazo de até duas horas
05/04/2024 - 09:31:43	Pregoeiro	Após a fase de negociação, analisaremos a habilitação e prosseguiremos à fase recursal.
05/04/2024 - 09:32:07	Pregoeiro	Muito obrigado pela participação de todos.
05/04/2024 - 09:41:35	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
05/04/2024 - 09:44:31	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
05/04/2024 - 09:45:39	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
05/04/2024 - 09:50:04	Sistema	O fornecedor CASA CONTAINER LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/04/2024 - 11:31:49	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
05/04/2024 - 13:37:41	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA.
05/04/2024 - 13:37:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 05/04/2024 às 15:00.
05/04/2024 - 14:11:43	Sistema	O fornecedor CASA CONTAINER LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/04/2024 - 15:44:14	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
05/04/2024 - 15:44:14	Sistema	Intenção: A empresa não possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social ou cartão CNPJ, no caso o objeto principal e único é CONTAINER. Neste caso, o edital de licitação cujo objeto é de CONTAINER uma determinada seção e a empresa licitante apresenta um CNAE de outra Seção, a administração pode e deve inabilitá-la. O mesmo não tem se quer empresa de container muito menos experiencia. Ele vai procurar empresas para obter o container. No caso terceirizar.
05/04/2024 - 15:44:16	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
05/04/2024 - 15:44:16	Sistema	Intenção: A empresa declarada vencedora nao tem o CNAE compativel com o objeto que o órgão esta licitando.
05/04/2024 - 15:44:45	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 10/04/2024 às 16:00, com limite de contrarrazão para 15/04/2024 às 16:00.
12/04/2024 - 11:02:29	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
12/04/2024 - 11:02:44	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Rodrigo.
15/04/2024 - 08:48:39	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por CLENIO BOEIRA DA SILVA.



Rodrigo
Pregoeiro

ANA PAULA SCHRODER
Apoio

claudia terezinha markowski smolarek
Apoio

EMERSON MOCH PEDRO
Apoio

GABRIELA SZCZECINSKI GORNICKI
Apoio

MARCOS AURELIO GORNICKI
Apoio

Patrícia Brys
Apoio

VAGNER SOARES LINS
Apoio



[Home](#) > [Editais](#)



 Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 08/08/2024

Local: Fernandes Pinheiro/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01619323000120-1-000059/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a compra e instalação de contêineres adaptados como refeitórios na área da Cascalheira, além da implementação de banheiros no Centro Esportivo e no Parque da Prainha, no município de Fernandes Pinheiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 227.621,80

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	------------

1	Contêiner Adaptado para Refeitório na Cascalheira, Contêiner Adaptado para Refeitório na Cascalheira Deve conter os seguintes itens: Medidas do Container: 12.00 m de comprimento x 2,44m de largura e 2,60m de altura. - Especificações cômodos: Sala/cozinha, banheiro e quarto. - Pintura externa e interna com tinta esmalte sintética. - Divisórias. - Piso interno cerâmico. - Banheiro PNE – Sanitário, pia, preparação hidráulica, piso cerâmico. - 03 janelas em vidro temperado 08mm medindo 1,20 x 1,00 m em 4 folhas, sendo 02 folhas fixas e 02 folhas moveis, instalada a 1,5m de altura e 1 janela 60 x 60 cm de alumínio com vidro 4mm. - 01 porta de correr em vidro temperado 08mm medindo 2,00 x 2,10 m em 4 folhas, sendo 02 folhas fixas e 02 folhas moveis mais 2 portas internas de madeira 210 x 80cm. - Instalação elétrica em eletrodutos de PVC sobrepostos, inclusos 03 interruptores, 04 spots com lâmpadas, 04 tomadas e quadro de disjuntor. - Inclusas despesas com transporte até a cidade de Fernandes Pinheiro - PR e despesas com guincho para a instalação correta no local. - 6 blocos de concreto 30 x 30 x 30 (cm) instalados para base do container, mão de obra de instalação. - ART/RRT de execução/instalação do objeto, após sua conclusão.	1	R\$ 98.077,16	R\$ 98.077,16	
---	--	---	---------------	---------------	--

2	Contêiner Adaptado para Banheiros Sanitários, no Parque da Prainha e para o Centro Esportivo. Deve conter os seguintes itens: - Medidas do Container: 6,06 m de comprimento x 2,44 m de largura e 2,60 m de altura. - Especificações: 3 banheiros sanitários e 1 uma sala para depósito. - Pintura externa e interna com tinta esmalte sintética. - Divisórias. - 2 banheiros sanitários contendo pia, preparação hidráulica e azulejo. - 1 banheiro PNE – Sanitário, pia, preparação hidráulica, azulejo. - 1 porta de aço 100 x 210 (próprio material do contêiner). - 3 portas de aço 80 x 210 (próprio material do contêiner). - Instalação elétrica em eletrodutos de PVC sobrepostos, inclusos 04 interruptores, 04 spots com lâmpadas, 04 tomadas e quadro de disjuntor. - 04 janelas 60 x 60 cm próprio material do contêiner. - Piso interno cerâmico 15 m². - Inclusas despesas com transporte até a cidade de Fernandes Pinheiro-PR e despesas com guincho para a instalação correta no local. - 6 blocos de concreto 30 x 30 x 30 (cm) instalados para base do container, mão de obra de instalação. - ART/RRT de execução/instalação do objeto, após sua conclusão.	2	R\$ 64.772,32	R\$ 129.544,64	
---	--	---	---------------	----------------	--

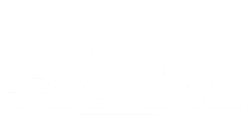


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

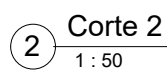
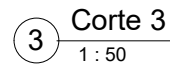
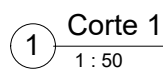
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

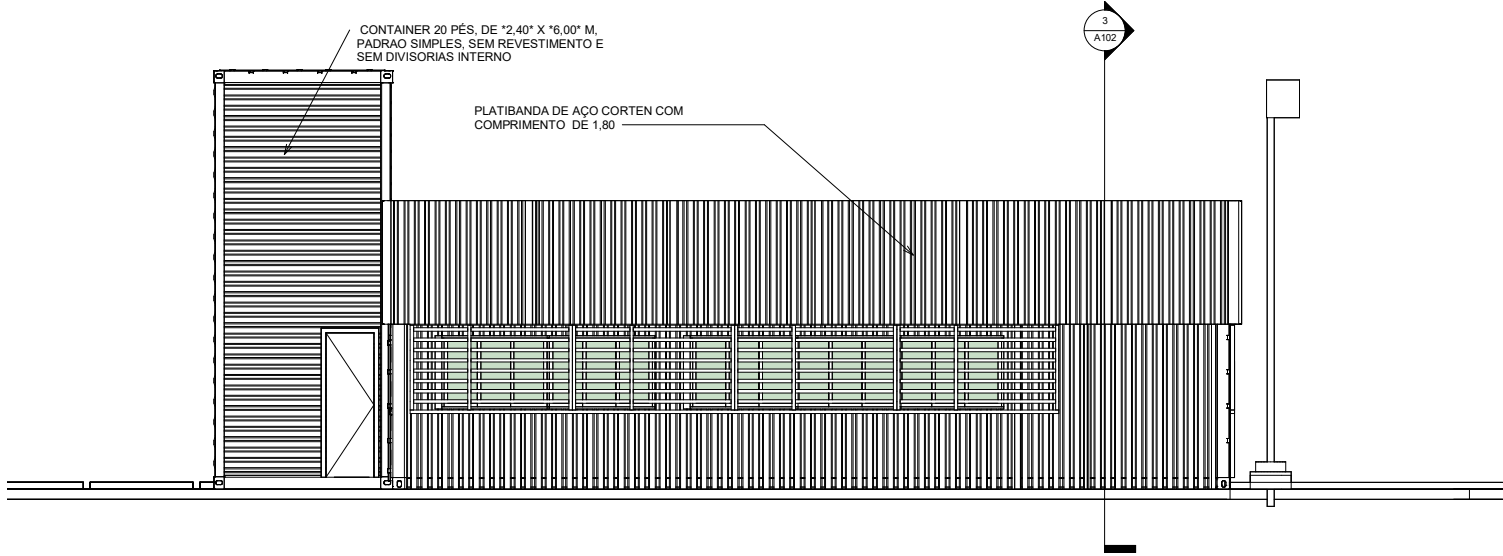
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



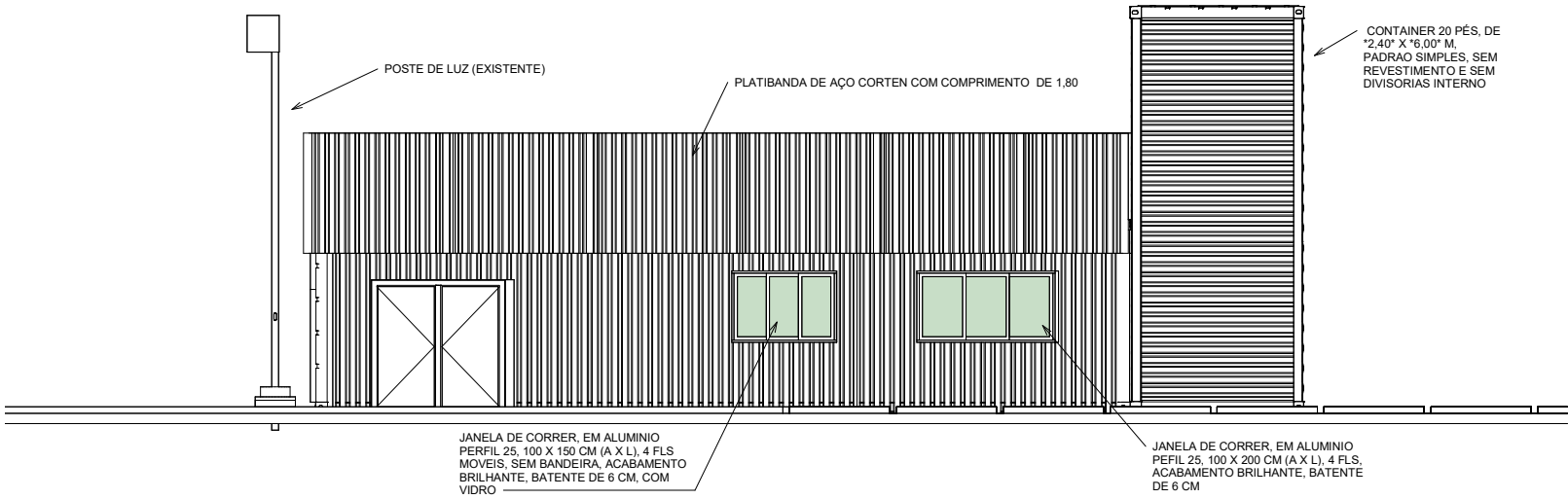
Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Declaro estar cliente e de acordo com todos os detalhes constantes deste documento, devendo os serviços serem executados conforme os mesmos.			
Em ____/____/____		REPRESENTANTE PROPRIO PROFESSORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
Recebedor (Assinatura/Carimbo) _____ Nome: _____ Cargo: _____		REPRESENTANTE OUTRO DIRETORA DE PROJETOS E OBRAS	
DATA: _____ AUTORIZADOR(A) DEPARTAMENTO TÉCNICO _____ COORDENADOR(A) PROJETOS _____ COORDENADOR(A) DE PROJETOS _____ COORDENADOR(A) PROJETOS _____		FUNÇÃO: _____ DATA: _____ INDICAÇÃO: _____ CO-RESPONSÁVEL: _____ CAROLINA GONÇALVES	
(FILIO) _____		RESUMO: _____ RVT _____ DATA: _____	
OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTAR O RESPONSÁVEL REITORIA - BLOCO H Av. Sete de Setembro, 3165 - Reboças - Curitiba - PR Tel.: (41) 33310 4466/4470 e-mail: ludmilmirhet@utfpr.edu.br			

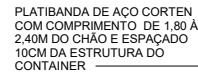


1 Sul
1 : 50

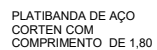


2 Fachada
1 : 50

Declaro estar ciente e de acordo com todos os detalhes constantes desse documento, devendo os serviços serem executados conforme os mesmos.		PROFESSOR UTFPR UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	
Em ____/____/____			
Recebido (Assinatura/Carimbo)			
Nome: _____		REPRESENTANTE PROPRIO	
Cargo: _____		PROFESSOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
DATA: _____		REPRESENTANTE DESEMPRO	
AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE TÉCNICO		DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS	
COORDENADOR DE PROJETOS		DIRETOR	
DESEMPRO DESEMPRO		INDICADA	
COORDENADOR DE PROJETOS		COORDENADOR	
COORDENADOR DE PROJETOS		CAROLINA GONÇALVES	
TÍTULO		REVISÃO	
OBRAS EM CENTÍMETROS		RVT	
COMPRIMENTO DIMENSÕES NO LOCAL		DATA	
EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTAR O RESPONSÁVEL			
REITORIA - BLOCO H			
Av. Sete de Setembro, 3165 - Reboque - Curitiba - PR			
Tel.: (41) 3315 4466/4470			
e-mail: luma@utfpr.edu.br			



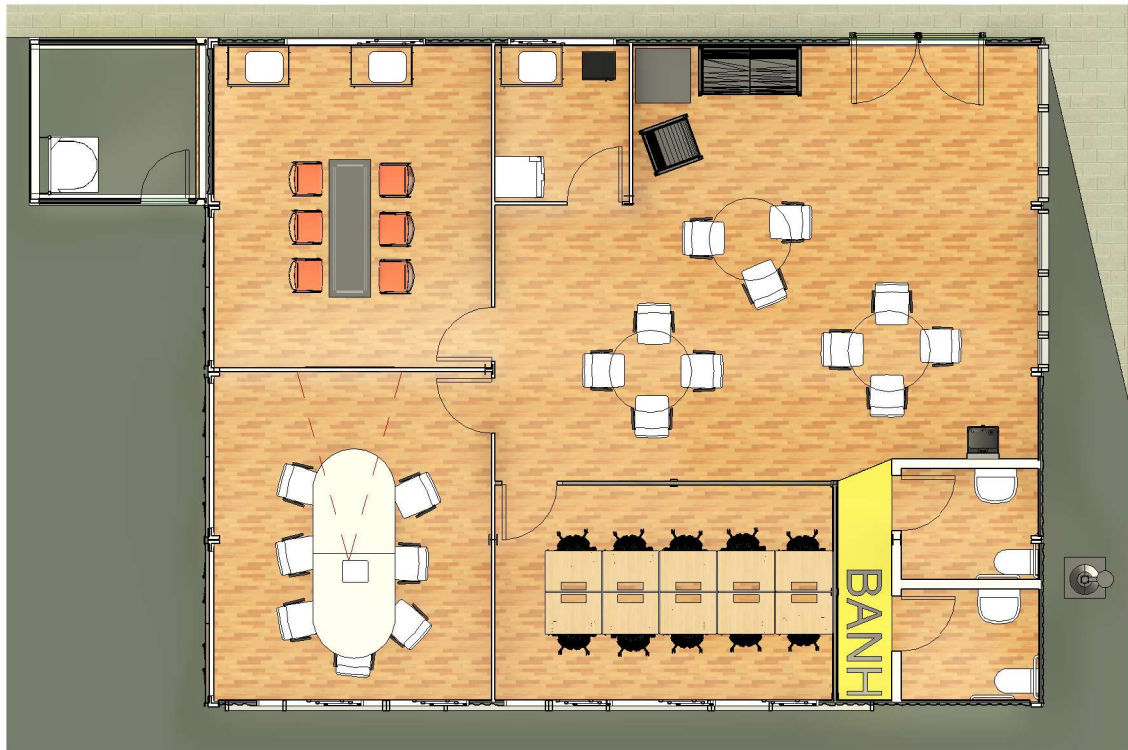
1 : 50



1 : 50

INSPIRACAO

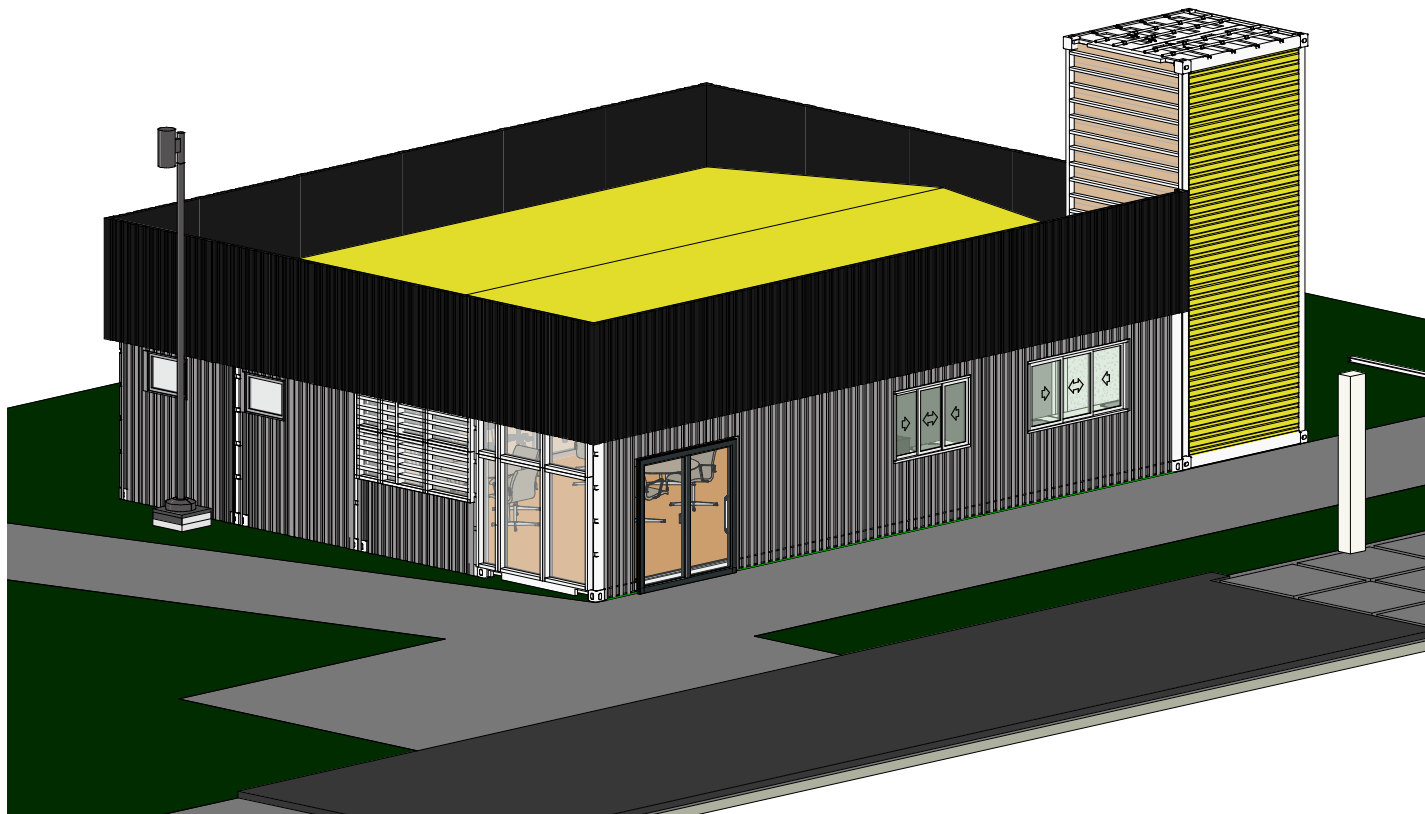
UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



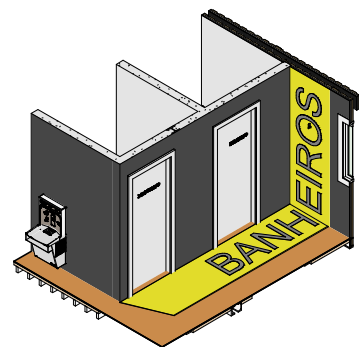
1 Humanizada
1 : 50



3 3D corte

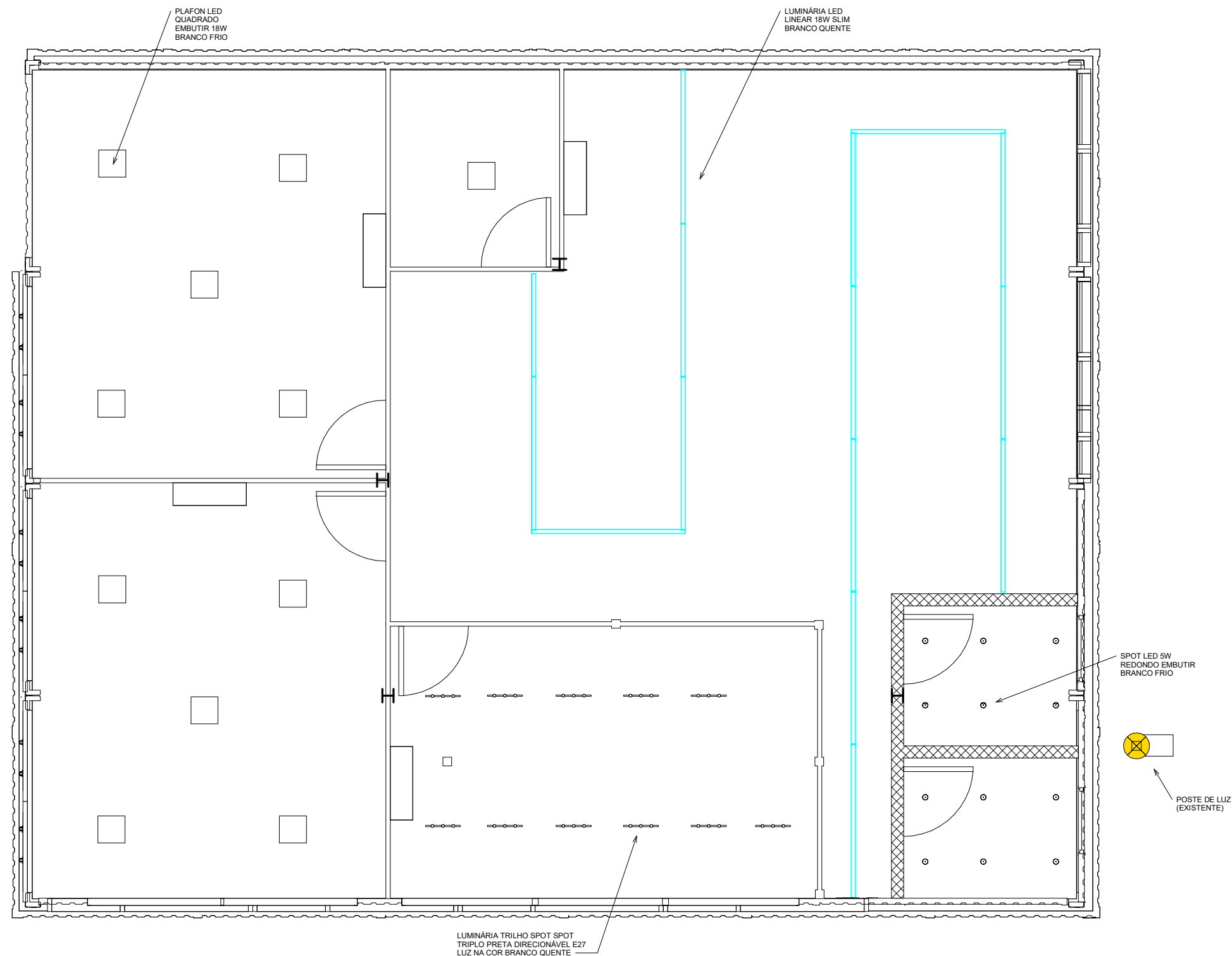


2 3D

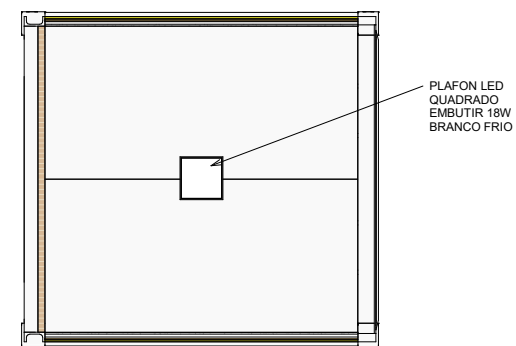


4 Detalhe Banheiro

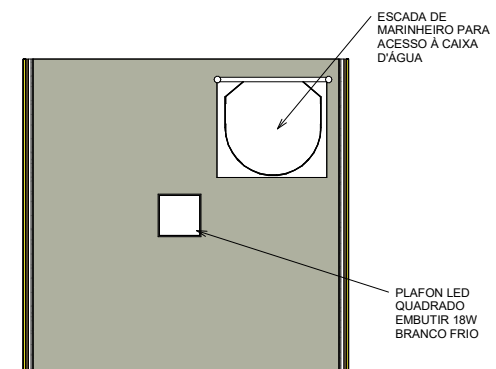
Declaro estar ciente e de acordo com todos os detalhes constantes deste documento, devendo os serviços serem executados conforme os mesmos. Em: __/__/__ Recebedor (Assinatura/Carimbo): _____ Nome: _____ Cargo: _____		UTFPR UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ REPRESENTANTE PROPRIO PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DESPRO DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS	
COORDENADOR PROJETOS COORDENADOR PROJETOS COORDENADOR PROJETOS COORDENADOR PROJETOS		COORDENADOR PROJETOS COORDENADOR PROJETOS COORDENADOR PROJETOS COORDENADOR PROJETOS	
TÍTULO: MEDIDAS EM CENTÍMETROS CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTAR O RESPONSÁVEL REITORIA - BLOCO H Av. Sete de Setembro, 3165 - Rebuças - Curitiba - PR Tel: (41) 3315 4466/4470 e-mail: ladm@utfpr.edu.br		INDICADA COORDENADOR PROJETOS CAROLINA GONÇALVES RVT	



1 Humanizada
1 : 25

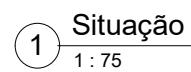


2 Caixa d'água superior



3 Caixa d'água terreo

Declaro estar ciente e de acordo com todos os detalhes constantes deste documento, devendo os serviços serem executados conforme os mesmos.		PROJETO UTFPR UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	
Em: ____/____/____	Recebido (Assinatura/Carimbo)	REPRESENTANTE PROPRIO PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
Nome: _____	Cargo: _____	REPRESENTANTE DESEMPRO DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS	
AUTORIZADO PARA ASSINAR: TÉCNICO		PROJETO	
COORDENADOR PROJETOS		ORÇAMENTO	
DESEMPRO		INDICADA	
COORDENADOR PROJETOS		COORDENADOR PROJETOS	
TÍTULO		ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO EM CENTÍMETROS CONFERIR DIMENSÕES NO LOCAL EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTAR O RESPONSÁVEL		RVT	
REITORIA - BLOCO H Av. Sete de Setembro, 3195 - Rebouças - Curitiba - PR Tel: (41) 3315 4466/4470 e-mail: lumin@utfpr.edu.br		DATA	



Apêndice G - Estudo de caso (57-58-59) 64.025.16/2024-057445/2025-89 / pg. 159

MAPA DE RISCOS

IN SEGES/ME Nº 05/2017

OBJETO DA MATRIZ DE RISCOS

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais (todos os insumos necessários) para a prestação de serviço de **construção espaço de convivência e espaço de coworking em contêineres na UTFPR Campus Guarapuava**. Endereço: Avenida Guarapuava, nº 800, Cidade dos Lagos, CEP 85051-010, Guarapuava/PR.

CATEGORIA DO OBJETO

() Bens () Serviços () Contratações de TIC (x) Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis.

RISCOS:

RISCO 01

ATRASO NO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO OU LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA.

CAUSA DO RISCO

Descrição da Causa:

Atraso na finalização do planejamento da contratação, considerando os prazos para publicação do certame.

Termos da contratação com erros (critérios de seleção acima do esperado causando restrição/orçamento fora do mercado).

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação; () Seleção do Fornecedor; () Gestão do Contrato.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

1 - (x) 2 - () 3 - () 4 - () 5 - ()

IMPACTO

Descrição do Impacto: Não haverá contratação (no caso da não conclusão tempestiva do estudo). Já no caso do certame deserto/fracassado, não contratação do objeto e potencial perda do recurso de investimento.

Classificação: () Baixo () Médio (X) Alto

ALOCÇÃO

() Contratada () Seguradora (x) Administração

AÇÕES PREVENTIVAS

Descrição das ações: Considerando as últimas licitações realizadas pelo Campus, proceder a análise dos prazos necessários para realização do Estudo, Termo de Referência, edital de licitação, publicação da licitação e divulgação, realização do certame, análise da documentação e celebração do contrato. Análise dos critérios utilizados para contratação tais como valor de referência, prazo, contratação conjunta, mecanismo de habitação, a fim de não restringir a participação. No caso de obra, utilizar a normativa própria federal para estimativa de preço (IN 91/2022 SEGES/ME).

Responsável: Setor de licitação e Comissão de Estudo Preliminar.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

Descrição das ações: Cobrança dos prazos por parte da alta administração. Revisão dos termos da licitação. Realização de novo certame (se houver prazo).

Responsável: Diretoria de Planejamento. Setor de licitação. Comissão de Estudo Preliminar.

RISCO 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE EXECUTAR O CONTRATO.

CAUSA DO RISCO

Descrição da Causa: Falta de verificação das exigências técnicas e financeira necessárias à contratação em tela.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação; () Seleção do Fornecedor; () Gestão do Contrato.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

1 - (x) 2 - () 3 - () 4 - () 5 - ()

IMPACTO

Descrição do Impacto: Não obtenção do objeto contratado.

Classificação: () Baixo () Médio (X) Alto

ALOCAÇÃO

() Contratada () Seguradora (x) Administração

AÇÕES PREVENTIVAS

Descrição das ações: Utilização no edital de critérios de qualificação econômica-financeira-técnica pertinentes ao valor estimado e objeto da aquisição, de acordo com as orientações da minuta de edital da AGU.

Responsável: Setor de licitação e Comissão de Estudo Preliminar.

AÇÕES DE CONTIGÊNCIA

Descrição das ações: Abertura de processo para aplicação de sanção administrava à contratada, rescisão contratual, convocação da segunda colocada do certame para assumir o serviço. Havendo negativa desta última, realização de novo certame.

Responsável: Gestor do Contrato e Setor de licitação.

RISCO 03

PAGAMENTO DA OBRA SEM QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA OBTER BENEFÍCIOS.

CAUSA DO RISCO

Descrição da Causa: Ausência de fiscalização.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação; () Seleção do Fornecedor; () Gestão do Contrato.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

1 - (x) 2 - () 3 - () 4 - () 5 - ()

IMPACTO

Descrição do Impacto: Não atendimento à necessidade que originou a contratação. Dano ao erário.

Classificação: () Baixo () Médio (X) Alto

ALOCAÇÃO

() Contratada () Seguradora (x) Administração

Descrição das ações: Elaboração de Termo de Referência e Contrato com critérios objetivos para aferição da aquisição. Vinculação do pagamento ao cronograma previsto nos termos da contratação, somente após realização do devido recebimento pela fiscalização, registrado em processo.

ACÇÕES DE CONTIGÊNCIA

Responsável: Alta administração (Diretoria de Planejamento e Direção Geral).

FISCALIZAÇÃO INEFICIENTE.

Descrição da Causa: Designação de servidores sem capacitação na área de fiscalização.

(x) Planejamento da Contratação; () Seleção do Fornecedor; () Gestão do Contrato.

1 - (x) 2 - () 3 - () 4 - () 5 - ()

Classificação: () Baixo () Médio (X) Alto

() Contratada () Seguradora (x) Administração

Descrição das ações: Elaboração dos termos da contratação com descrição de como o objeto do contrato será fiscalizado. Definição de critérios para embasamento do aceite da obra. Garantir cláusulas objetivas e exequíveis para ambas as partes, restando claro o que o contratante irá exigir da contratada. Atuação de servidor com capacitação técnica na fiscalização.

Responsável: Comissão de Estudo Preliminar (na fase de elaboração dos termos da contratação). Alta administração (no momento de designação da equipe de fiscalização).

ACÇÕES DE CONTIGÊNCIA

Descrição das ações: Revisão do serviço executado pela fiscalização a partir do momento da ciência da inexecução, com imediata implementação das cobranças pertinentes à contratada, inclusive com ressarcimento ao erário. Designação de fiscalização substituta (se contrato vigente). Apuração do caso por meio de sindicância para fins de responsabilização e correta identificação dos problemas que podem impactar as próximas contratações. Designação de servidor com capacitação técnica compatível com o objeto.

Responsável: Alta administração (Direção Geral e Diretoria de Planejamento e Administração).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CESAR BUENO FRANCO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 05/11/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DYORGGE ALVES SILVA, CHEFE**, em (at) 05/11/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FLAVIA ELAINE TOMEN DE LIMA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 05/11/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4545941** e o código CRC (and the CRC code) **518C56B0**.



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

Proposta que faz a licitante xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, estabelecida no(a) _____ referente a **OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E COWORKING NA UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - processo SEI 23064.057445/2025-89.

ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto Ofertado	Valor Final total com o desconto aplicado
1			

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação. Planilha de preço da composição do preço, BDI e Cronograma Físico-Financeiro são parte integrante da presente proposta, na forma de anexo.

***Modelo da planilha estimativa orçamentária/bdi/cronograma a ser usada disponível no link <https://nuvem.utfpr.edu.br/index.php/s/g249uDiStSKBIeY>**

Prazo de validade da proposta: xx (xxxxx) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de execução da obra: 155 dias corridos, contados da Emissão e Envio da Ordem de Início do Serviço.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Endereço completo: E-mail:

Telefone: Fax:

Banco: Agência: Conta bancária:

(sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)
(Nº Cédula de Identidade)

Guarapuava, 28 de novembro de 2025.



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO VISTORIA

-VISITA OPCIONAL-

SITUAÇÃO 01 - QUANDO OPTADO PELA VISITA:

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Concorrência nº 90003/2025 - Processo nº 23064.057445/2025-89

OBJETO:

Contratação de **OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E COWORKING NA UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA.**

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência nº xx/2025, que, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº. _____, devidamente autorizado(a) pela empresa _____, foi realizada a visita técnica para verificação das condições do local onde será realizado o serviço, objeto da citada licitação.

Informamos, ainda, que não serão consideradas pela UTFPR - Câmpus Guarapuava, alegações posteriores de desconhecimento de fatos evidentes à época da visita, para solicitar qualquer alteração das condições pactuadas por meio da participação na Concorrência nº xx/2025, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Guarapuava,.....de.....de 2025, às h min

Licitante (CNPJ)

Signatário

Nome: _____

RG/CPF: _____

Assinatura: _____

Nome:

Servidor

UTFPR Câmpus Guarapuava

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Obs₁. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo e-mail: depro-gp@utfpr.edu.br ou pelo telefone 42-3035-8079 ramal 3400.

Obs₂. O presente documento não tem validade sem a assinatura do servidor da UTFPR Câmpus Guarapuava, responsável pelo acompanhamento da visita.

SITUAÇÃO 02 - QUANDO NÃO REALIZADO VISITA:

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE

Concorrência nº 90003/2025 - Processo nº 23064.057445/2025-89

OBJETO:

Contratação de **OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E COWORKING NA UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA.**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa ____ (nome da empresa) ____, CNPJ n.º _____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara para fins de comprovação junto a UTFPR – Câmpus Guarapuava, que renunciou ao direito de participar da Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços objeto da Concorrência acima identificado, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta de participação na Concorrência nº xx/2025.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada, conforme orientação do § 3º do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Carimbo do CNPJ Representante Legal

Nome: _____

RG/CPF: _____

Assinatura: _____

Guarapuava, 28 de novembro de 2025.



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PONTA GROSSA (UASG) 153178 E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Ponta Grossa, UASG 153178, inscrita no CNPJ 75.101.873/0005-13, sediada na Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330, Jardim Carvalho, **por meio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Guarapuava**, inscrita no CNPJ 75.101.873/0013-23, sediada Av. Guarapuava, 800, bairro Cidade dos Lagos, CEP 85.051-010, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Marcelo Henrique Granza, SIAPE 2192041, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.057445/2025-89 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente d Concorrência Eletrônica nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E COWORKING NA UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Total (R\$)	% de Desconto Aplicado
1	Obra para construção de espaço de convivência e <i>coworking</i> na UTFPR Campus Guarapuava, conforme projeto, detalhamento da planilha orçamentária e demais termos da contratação.	Unidade	01		
VALOR TOTAL				R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital;

1.3.3. A Proposta vencedora do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. 1.4 O regime de execução é o de **empreitada por preço UNITÁRIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência total da contratação é de xx/xx/2025 até xx/xx/2025,xxx (xxxxx) dias corridos, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A presente contratação configura-se como contrato por escopo, haja vista a imposição de entrega do objeto em período predeterminado pela Administração, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, previsto na contratação e anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo da Contratada.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. A Contratada obriga-se a garantir tecnicamente o(s) serviço(s) pelo prazo de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data do aceite dos serviços, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou

de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 NÃO será exigida a garantia da presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

(2) Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,01% do valor total do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme apregoa a [Lei nº 14.133, de 2021 \(art. 162, parágrafo único\)](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- 13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na sua totalidade, conforme dotação abaixo discriminada:
- I - Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade
 - II - Ação: 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
 - III - Fonte: 1000
 - IV - PTRES: 229597
 - V - Natureza de Despesa (com subitem): **339039.16 - manutenção e conservação de bens imóveis.**

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, conforme termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Paraná, Seção Judiciária de Guarapuava/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guarapuava, xx de xxxxx de 2025.

O presente documento segue assinado digitalmente por:

MARCELO HENRIQUE GRANZA - Diretor Geral da UTFPR Campus Guarapuava, como CONTRATANTE;
XXXXXXXXXXXXXXXX - Representante legal, como CONTRATADO; e
LUIS FERNANDO SEQUINEL - Diretor de Planejamento e Administração da UTFPR Campus Guarapuava, como
TESTEMUNHA.

Guarapuava, 28 de novembro de 2025.

preencha as informações aqui